



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 57/2020

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

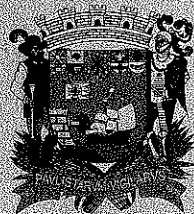
II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de agosto de 2020.

Autor

Elias Rodrigues de Jesus
Pastor Elias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 57 / 20 20

Entrado em 04/08/20

Arquivado em ___/___/___

Ver. Elias Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

" Declara de utilidade pública

a Associação Cultural Chão

Caçara "

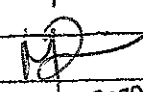
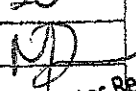
DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC. _____
FOLHA: <u>01</u>
ASS.: <u>sljll</u>

ASSUNTO:

<p style="font-size: 1.2em;">A Projeção,</p> <p>para análise e parecer.</p> <p style="text-align: right;">05/08/20</p>	<p style="font-size: 1.2em;">A Projeção,</p> <p>Segue em anexo, documentos solicitados por este departamento.</p> <p style="text-align: right;">13/10/20</p>
 Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655	 Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655
<p style="font-size: 1.2em;">A Srta Janaina</p> <p>para análise e parecer.</p> <p>06/08/2020.</p>	<p>DECLARI EM 20/10/20</p> <p>AO DIRETOR LEGISLATIVO</p> <p>SEDE PARECER EM</p> <p>(2) DUAS LAVAS IMPRESSAS</p> <p>NO ANEXO.</p> <p>ENCAMINHA-SE AS</p> <p>CONDIÇÕES PERTINENTES PARA</p> <p>EMISSÃO DE PARECER NOS</p> <p>TERMINOS DO RT</p> <p>SS 21/10/20</p>
Câmara Municipal de São Sebastião Alcemar Assis do Rego Junior Procurador da Câmara Municipal	Câmara Municipal de São Sebastião Dr.ª Janaina Furlanetto Advogada OAB/SP 237561-D Matrícula 773
<p>Ao DIRETOR LEGISLATIVO</p> <p>DECLARI EM 10/08/2020</p> <p>APÓS ANÁLISE DOS AUTOS</p> <p>VERIFIQUEI QUE NÃO FOI APRE</p> <p>SENTADA A CONTINUAÇÃO NEGATIVA</p> <p>DE DEBITOS MUNICIPAIS</p> <p>ISTO POSTO, PARA FINS DO</p> <p>ATENDIMENTO DO § 1º DO ART 1º</p> <p>DA RESOLUÇÃO Nº 02/2005,</p> <p>DEVOLVO OS AUTOS PARA QUE O</p> <p>IN. VULNERADO, AUTORA DO PL,</p> <p>LETA OFICIADO PARA QUE</p> <p>PROMOVA A REGULARIZAÇÃO,</p> <p>MEDIANTE A TUNTA DA RESPECTIVA</p> <p>CONTINUA. SS. 17/08/2020</p>	<p style="font-size: 1.5em;">/s/</p>


 Câmara Municipal de São Sebastião
 Dr.ª Janaina Furlanetto
 Advogada
 OAB/SP 237561-D
 Matrícula 773



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	02
ASS.	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI

Nº. 57/2020

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.

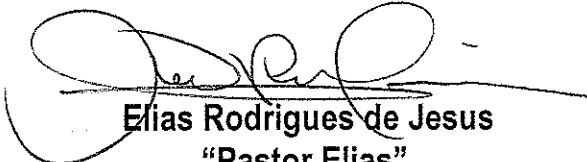
Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de agosto de 2020.



Elias Rodrigues de Jesus
"Pastor Elias"

Vereador

PROC. _____
FOLHA: 02 verso
ASS.: lgll

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
26 / 10 / 20

~~PRESIDENTE~~
~~P. S. S.~~

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e parecer*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 10 / 20

~~PRESIDENTE~~
~~P. S. S.~~

primeira
A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 27/10/20
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
~~PRESIDENTE~~

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e requerimento de urgência*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 10 / 20

~~PRESIDENTE~~
~~P. S. S.~~

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 10 / 20

~~PRESIDENTE~~
~~P. S. S.~~

A SANÇÃO
Em 27/10/20
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
~~PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	03
ASS..	<i>Aljll</i>

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres pares,

Apresento para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei Municipal que pretende conferir o título de Utilidade Pública a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, neste município, haja vista que a associação presta relevantes trabalhos de conservação e difusão da cultura tradicional caiçara.

Lindomar dos Santos, mais conhecido como "Nicinho", apelido que herdou do pai, aos 12 anos de idade já ajudava na produção de artesanato feito com caxeta. A família tradicionalmente caiçara representa a cidade em eventos e feiras divulgando esse trabalho genuíno. Na Praia de Barequeçaba, no lado direito da Estrada de São Sebastião à Bertiooga, fica o ateliê de artesanato, diante da casa dos seus pais, onde ao atender os turistas, ficou imaginando como seria importante criar um espaço para divulgar a Cultura Caiçara.

Em novembro de 2006, juntamente com o artesão Zé Marques, vindo de Cananéia, começou a colocar em prática essa ideia. Alugaram um espaço e transformaram no centro cultural "Chão Caiçara" (terreno onde é hoje o mercadinho Barequeçaba), em seguida fizeram também uma exposição no prédio da Secretaria de Cultura de São Sebastião. As coisas estavam indo bem, mas no fim da temporada de 2006/2007 as vendas de artesanato diminuíram. Nicinho e "Zé" resolveram entregar o espaço, pois não poderiam manter o aluguel. Em abril de 2007, Zé Marques resolveu voltar para Cananéia. E Nicinho continuou com o projeto sozinho.

Em 2008, Nicinho começou expor seu trabalho na cidade Ilhabela, junto com um grupo de artistas e com apoio da Secretaria de Cultura, permaneceu até maio de 2011. Em novembro de 2011, recebeu um convite da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião para montar um espaço Caiçara, depois foi cedido o espaço onde funcionava o Centro de Informações Turísticas, ainda hoje nesse local estão à venda trabalhos do artesanato regional.



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	04
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

Em 2012 e 2013, mesmo sem estar formalizado e com ajuda de amigos, fizeram o primeiro grande evento "O Caiçararte" Festival da Cultura Caiçara, que teve como parceiros Escola Técnica de São Sebastião (ETEC), Prefeitura de São Sebastião e Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

Em maio de 2014 iniciou o projeto Sarau Chão Caiçara "Café de garapa, bate papo e violão", que aconteciam nas segundas sextas-feiras de cada mês no prédio da SECTUR ou na Casa Caiçara da ETEC. Atualmente o Projeto tem acontecido de forma itinerante, e já foi realizado em diversos pontos dos municípios de São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Paraty – RJ.

No dia 10 de novembro de 2014 foi criada a "Associação Cultural Chão Caiçara", a partir daí as parcerias só foram aumentando e a principal delas foi com a Associação de Amigos de Barequeçaba, com quem Nicinho já tinha parceria desde 2008, que cedeu espaço para a instalação da sede do "Chão Caiçara". Durante os anos de 2015 e 2016 o Chão Caiçara chegou ao auge do Projeto com varias oficinas acontecendo em parceria com a Prefeitura de São Sebastião, como: Aulas de Surf, Violão, Manga, grafite, Artesanato tradicional caiçara, Cerâmica, Capoeira, Zumba, Alongamento, Artesanato com material Reciclado, Balé, Flauta e Jazz.

Em junho de 2017, iniciou o Projeto Casa caiçara, Café de garapa, e em julho foi construída a Casa Caiçara da Rua da Praia de São Sebastião, permanecendo até dezembro do mesmo ano. Em Março de 2018, o Projeto Casa Caiçara, café de garapa itinerante, continuou percorrendo várias localidades de São Sebastião, Ilhabela e Caraguatatuba, levando a cultura caiçara.

Em julho de 2019, aconteceu o Projeto de intercâmbio Cultural: Cultura Caiçara, cultura nordestina, nossas semelhanças. Em 2020, a sede do Chão Caiçara passou a ser no seu endereço oficial, na Rod. Manoel Hipólito do Rego, 778, Barequeçaba, no próprio Ateliê Nicinho Artesanato onde também vai abrigar o Projeto "Casa Caiçara, Café de Garapa e Oficinas Caiçaras", em parceria com o Mestre Nicinho e Lindomar Nicinho.

Hoje, a Associação Chão Caiçara é um nome forte e respeitado em todo o Brasil, o projeto também colocou o bairro de Barequeçaba na rota do turismo cultural. O Chão Caiçara dialoga com outras culturas e pretende trabalhar para manter viva a nossa cultura,

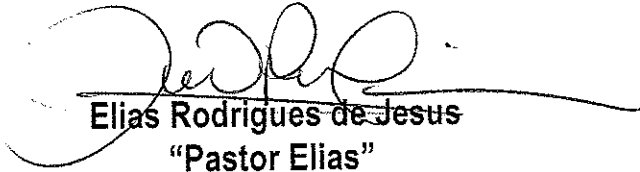


Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte - São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	05
ASS.	lhl

compartilhando o conhecimento e tradição do povo de São Sebastião junto à rede municipal de ensino. Por todos os motivos expostos, conto com a aprovação dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de agosto de 2020.


Elias Rodrigues de Jesus
"Pastor Elias"
Vereador

HISTÓRICO DE ATIVIDADES – ASSOCIAÇÃO CHÃO CAIÇARA

Missão - O Chão Caiçara tem como missão e fim institucional apoiar, difundir e fomentar iniciativas, voltadas para o desenvolvimento cultural, artístico, ambiental, social, turístico, esportivo e educacional, promovendo a cultura local o convívio comunitário para a livre expressão de manifestações culturais e difusão de conhecimentos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região onde atua.

Visão - Consolidar o Chão Caiçara como um centro de referencia nos locais onde atua;

Valores - O Chão Caiçara tem como valores o respeito à diversidade cultural, a cultura local (modo de ser de cada comunidade) e ao ambiente que o cerca: Cidadania; Responsabilidade social; Senso de coletividade e Acesso ao conhecimento.

PROJETO CHÃO CAIÇARA BAREQUEÇABA

Tem como objetivo geral, contribuir para a democratização da cultura e promover, apoiar, atividades relacionadas à educação, patrimônio histórico, sócio economia, assistência social, esporte, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e desenvolvimento econômico.

O projeto Chão Caiçara Barequeçaba, atende diretamente hoje, por volta de 60 alunos, sendo na sua maioria crianças e mulheres, mas também atendendo jovens, adultos, e melhor idade.

O projeto Chão Caiçara Barequeçaba, tem como sua principal parceira a SAB e compreende as seguintes oficinas em 2018: Aulas de Zumba, Aulas de Yoga, Aulas de capoeira e Aulas de Surf.

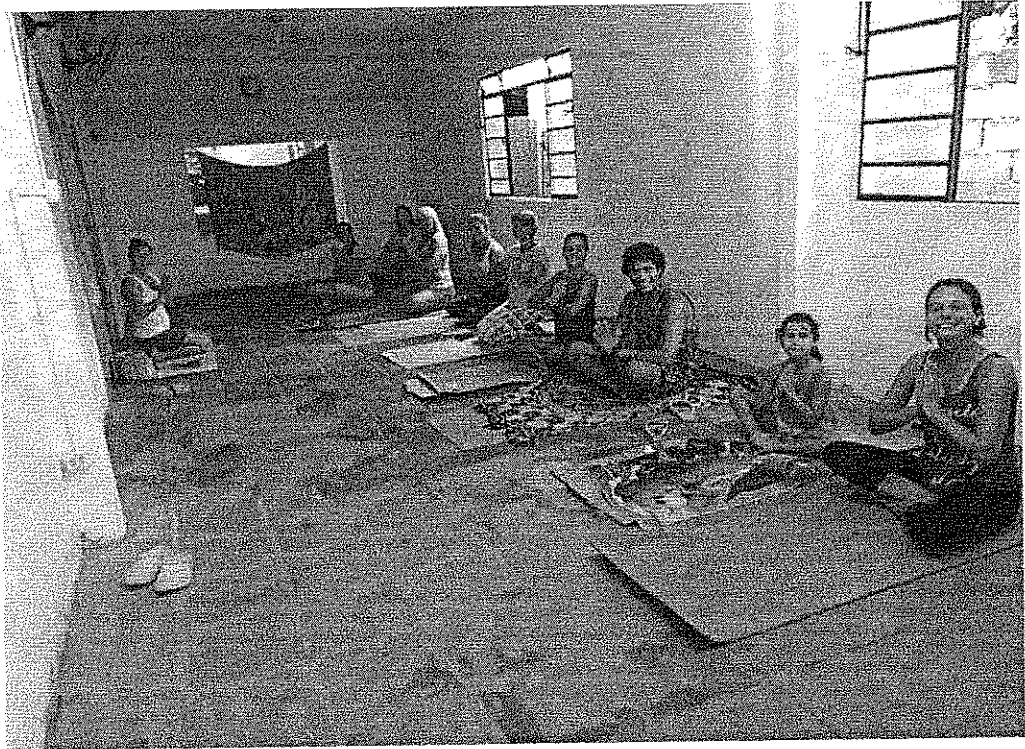
1 - AULA DE ZUMBA - PROFESSORA ROSANGELA DO CARMO, AS SEGUNDAS E QUARTAS(TARDE)

As Aulas acontecem as segundas e quartas no periodo da tarde; Das 16 as 17hs.
(Aulas custeadas pelas Alunas)



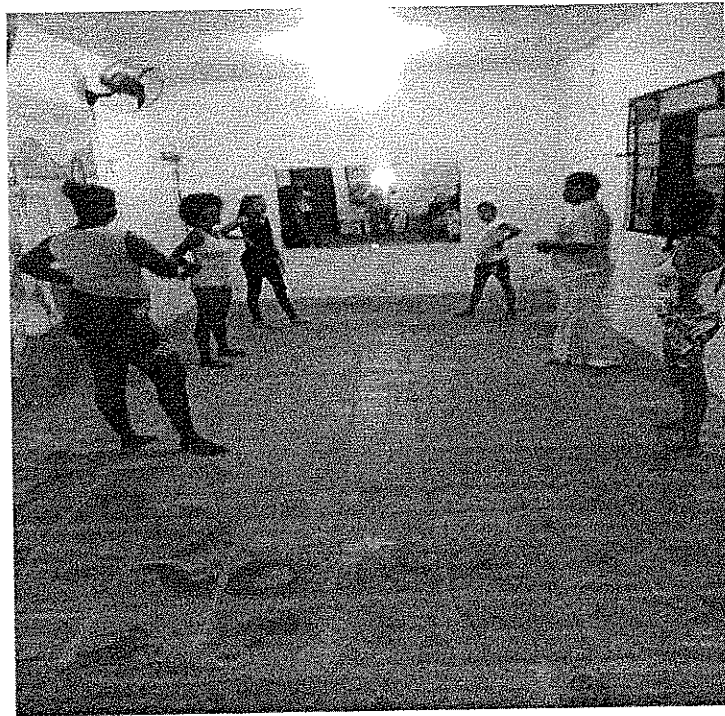
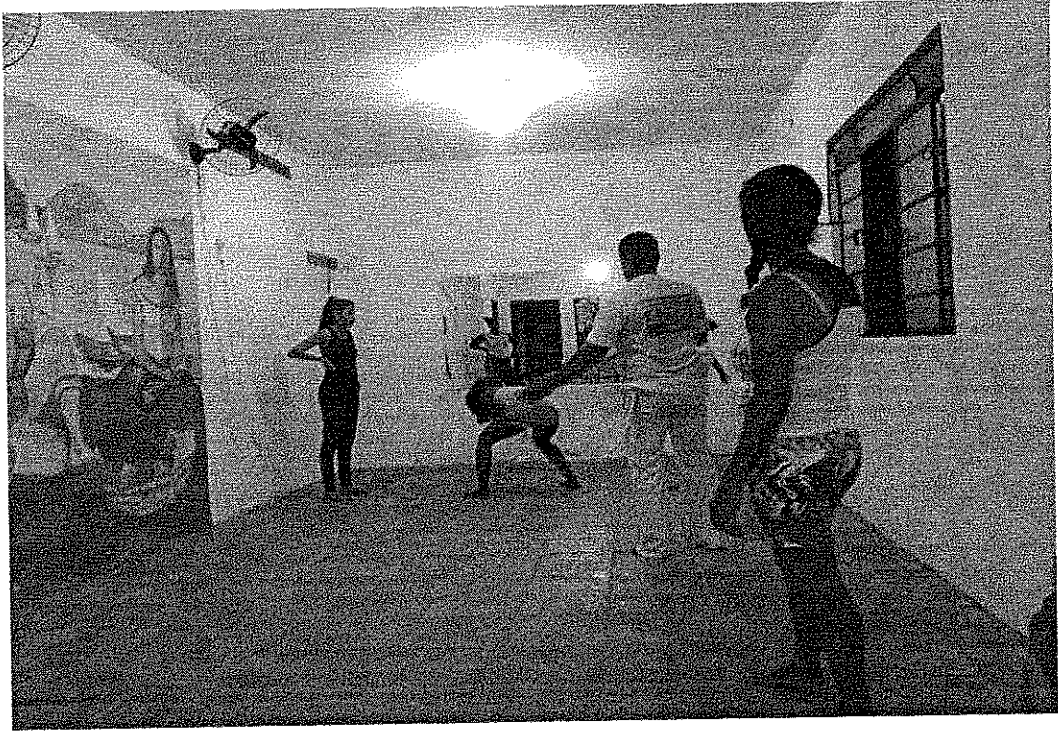
2- AULA DE YOGA - PROFESSORA MÔNICA, AS SEGUNDAS E QUARTAS (TARDE)

As Aulas acontecem as segundas e quartas no periodo da tarde; Das 18:15 hsas 19:30hs.
(Aulas custeadas pelos alunos)



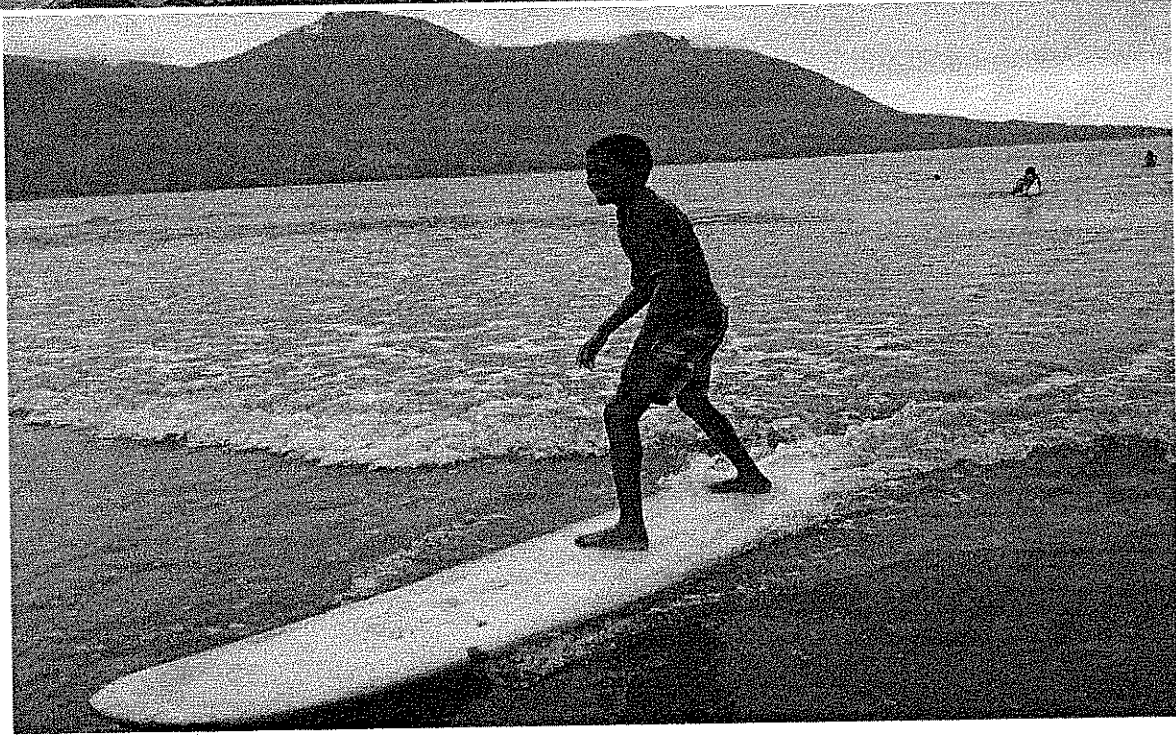
3 - AULA DE CAPOIRA - PROFESSOR MESRE KALUNGA, AS SEGUNDAS E QUARTAS (NOITE)

As Aulas acontecem as segundas e quartas no periodo da noite Das 19 as 20:30hs.
(Professor voluntário)

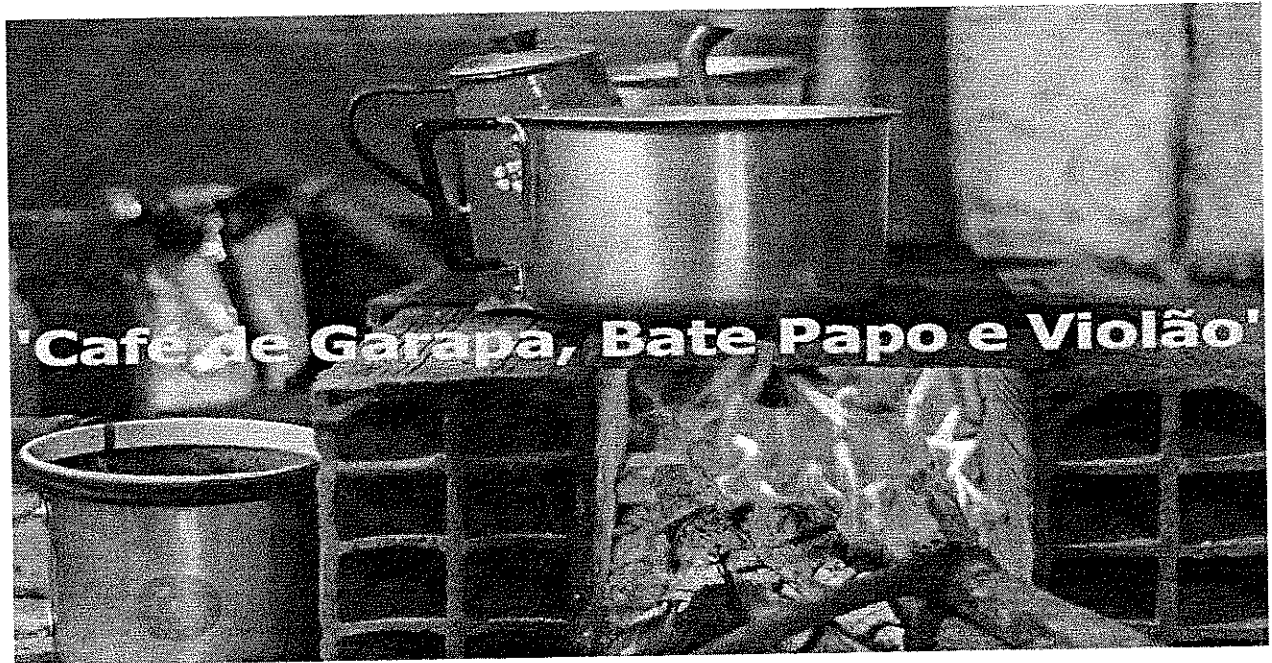


**4 - AULA DE SURF - PROFESSOR WALTINHO ADIL , AS SEGUNDAS E QUARTAS
(MANHÃ E TARDE)**

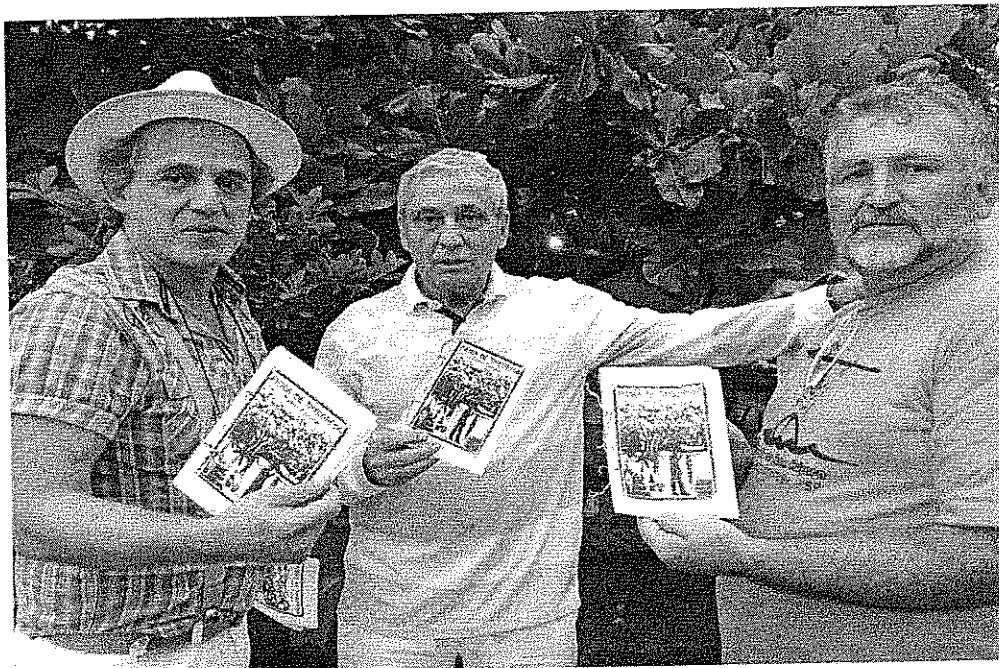
As Aulas acontecem as segundas e quartas no período da manhã e tarde Das 09 as 11HS e das 14 as 16hs – Parceria com a Sec. De esportes de São sebastião.

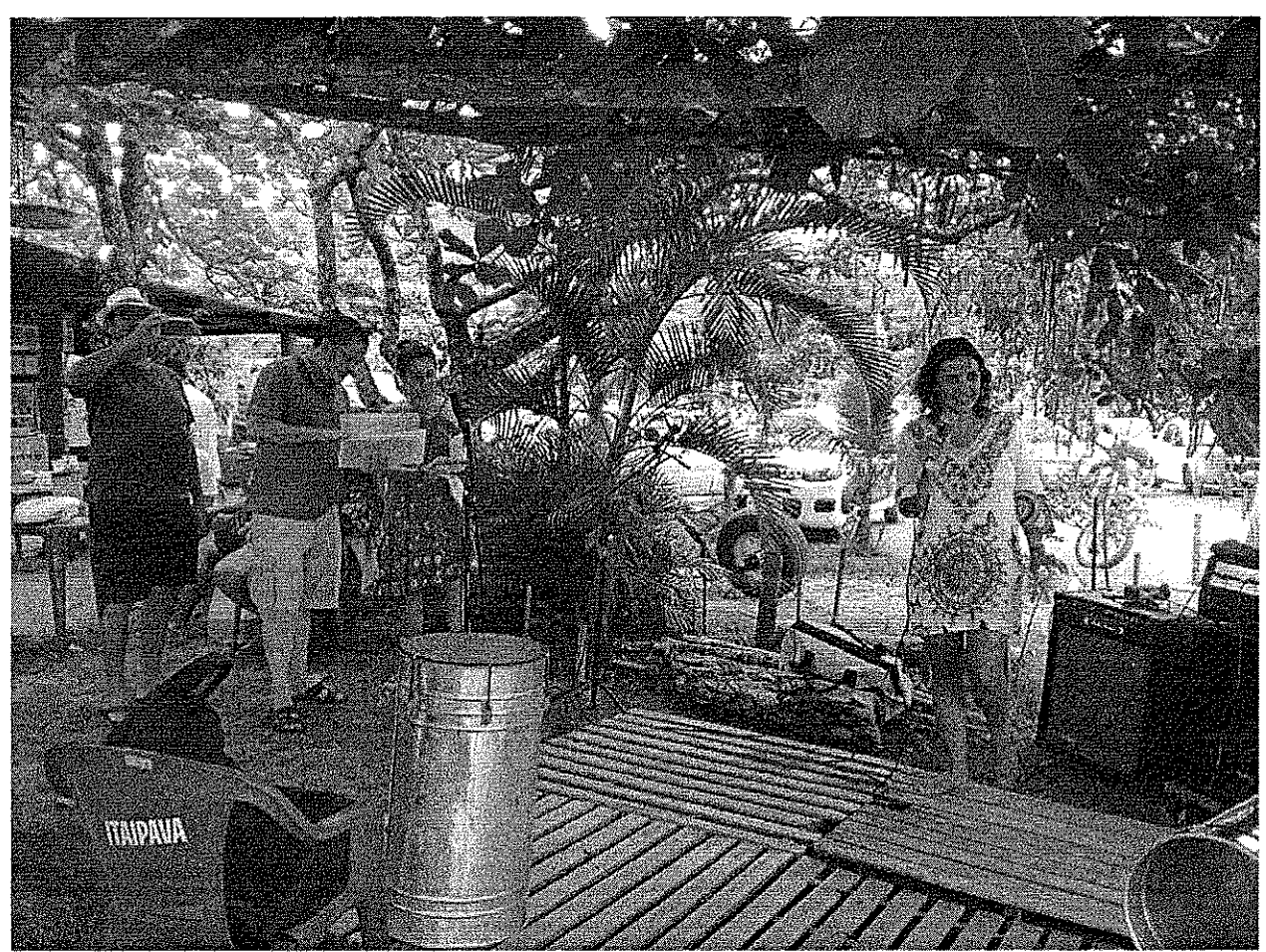
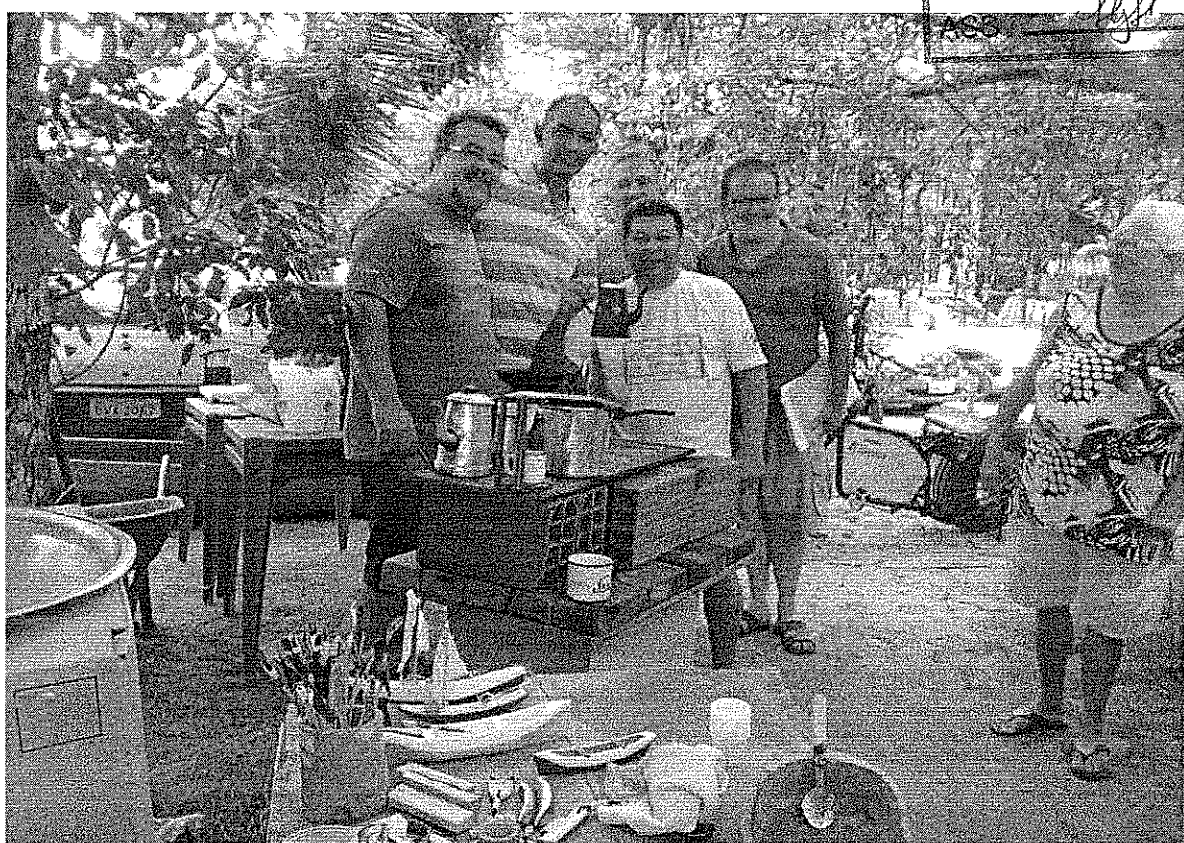


EVENTOS EM 2018
SARAU CHÃO CAIÇARA, CAFÉ DE GARAPA, BATE PAPO E VIOLÃO



**FEVEREIRO 2018 – PARTICIPAÇÃO NO SARAU DOS 100 DE TIBIRIÇA PIMENTA-
PRAIA DA MOCOCA CARAGUATATUBA**





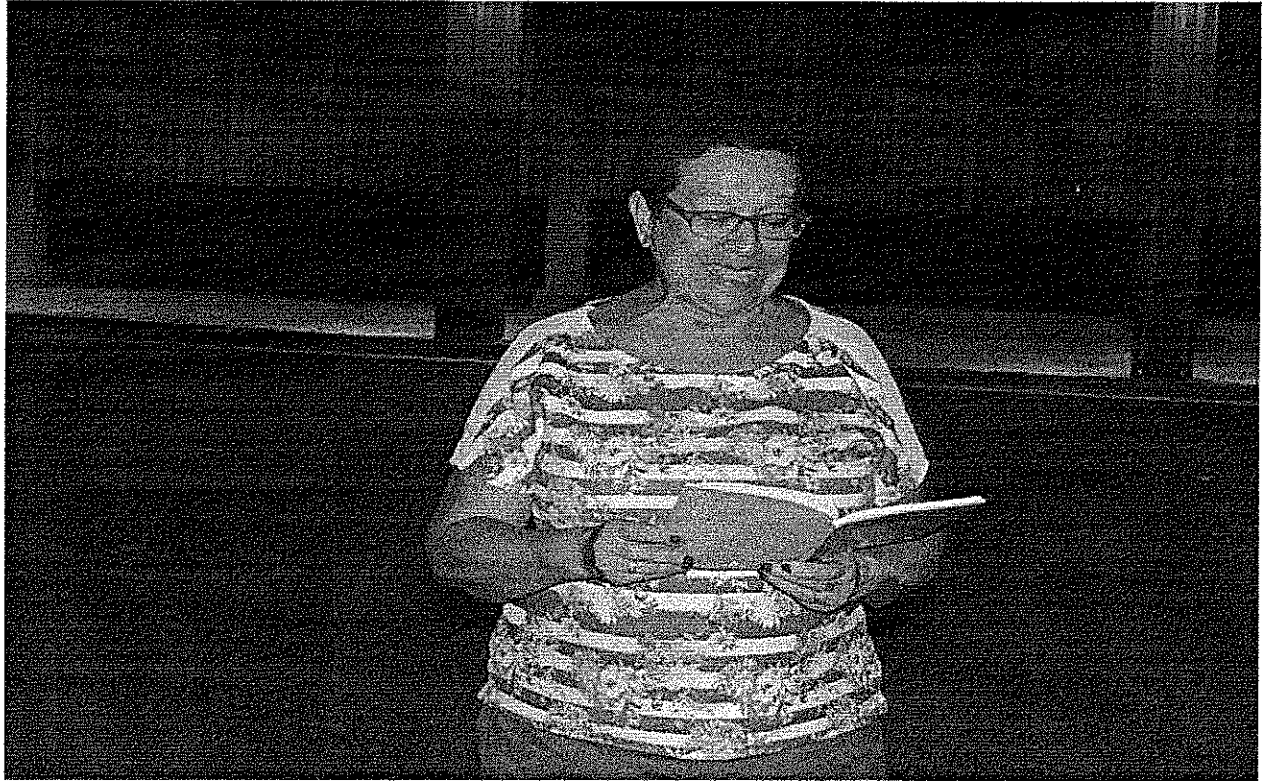
PROC. _____

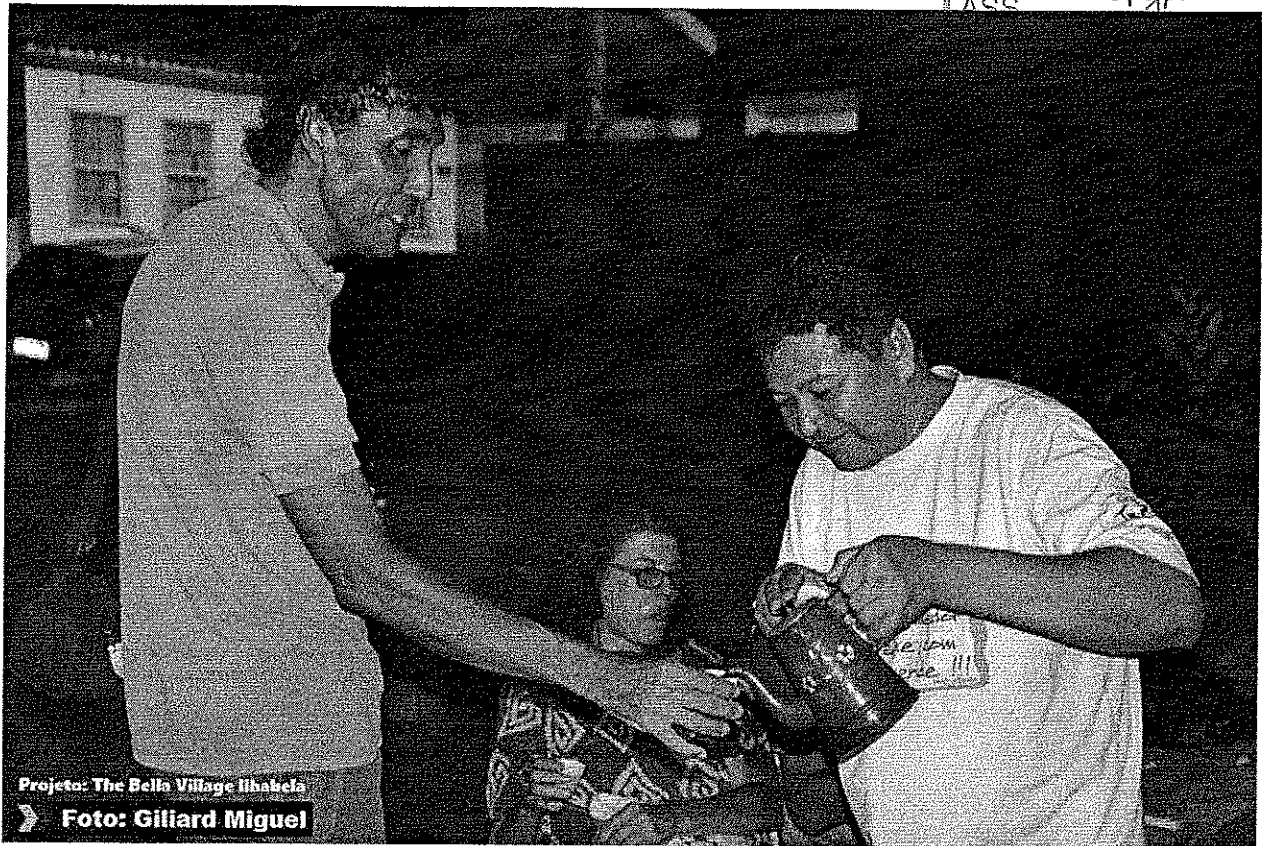
FOLHA: 12

ASS. Styl

VILA ILHABELA

MARÇO 2018 – SARAUCHÃO CAIÇARA, NA CASA CAIÇARA





Projeto: The Bella Village Ihabela
Foto: Gilliard Miguel

ABRIL 2018 – PARTICIPAÇÃO NO SARAU PIRÃO CAIÇARA – PRAÇA DO CAIÇARA-CARAGUATATUBA

A Fundação e a Comissão Setorial de Literatura convidam

II PIRÃO CAIÇARA

O Sarau

Encontro de Poetas, Poetisas, Músicos, Artistas
e todos os que amam a Literatura.

FUNDACC

21 ABR das 18h às 22h

FACC – Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba – Praça do Caiçara



ABRIL 2018 – PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CAIÇARAS AS MARGENS DO BRASIL
(EXIBIÇÃO DO FILME E DEBATE COM PRISCILA SIQUEIRA) – CIRCO NAVEGADOR –
CENTRO SÃO SEBASTIÃO



CINE NAVEGADOR
CONVIDA
PRISCILA SIQUEIRA
E APRESENTA O FILME

CAIÇARAS

ÀS MARGENS DO BRASIL

FILME + DEBATE + CAFÉ CAIÇARA

26 DE ABRIL
ÀS 19H

ESPAÇO CULTURAL
CIRCO NAVEGADOR

R. PREFEITO MANSUETO PIEROTTI, 826, SÃO SEBASTIÃO

REALIZAÇÃO

APOIO

BRASIL

CIRCO NAVEGADOR

COLETIVO CAIÇARA de SÃO SEBASTIÃO

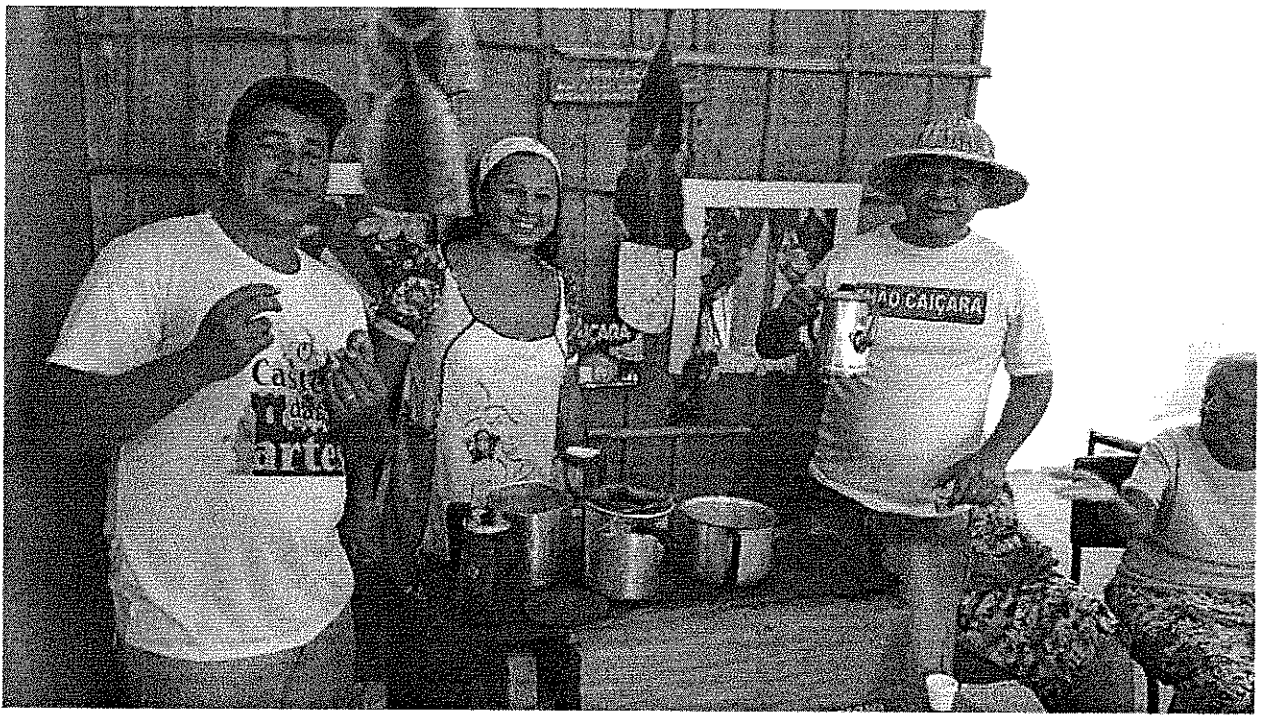
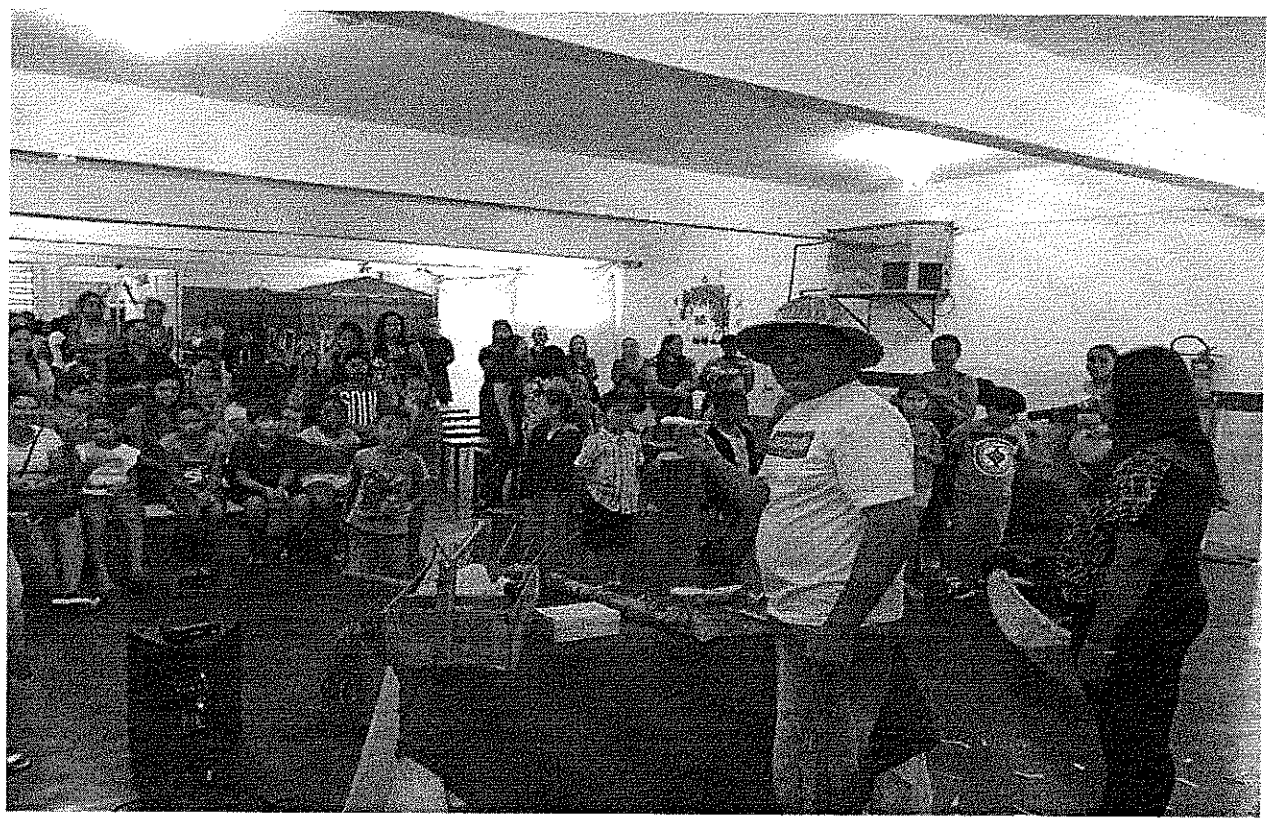
CHÃO CAIÇARA

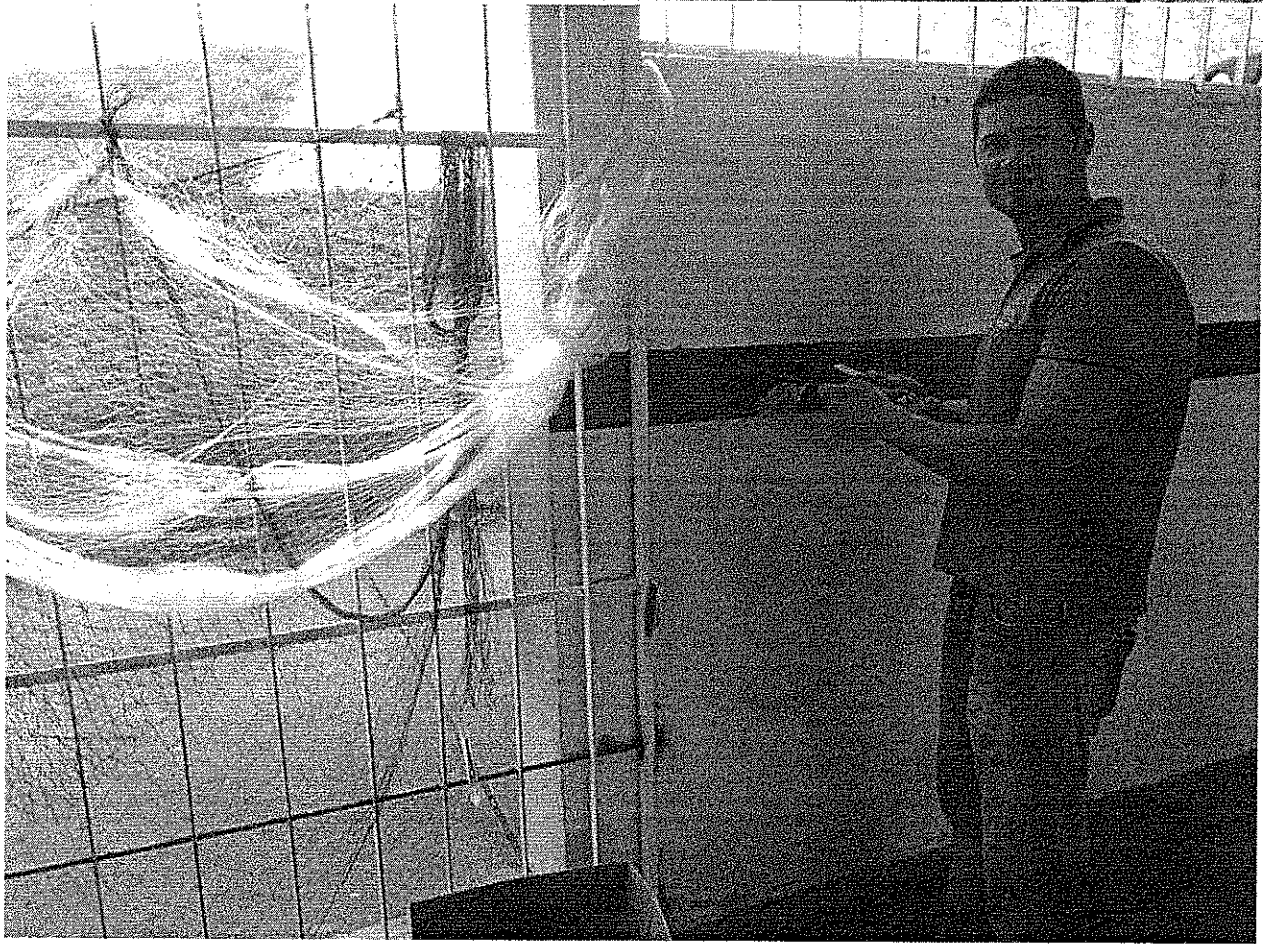


**MAIO 2018 – PARTICIPAÇÃO NO SARAU FIEIRA DE TIMBOPEVA CANTA E
CLAMA: SALVEMOS O RIO JUQUERQUERÊ – HOMENAGEM AO SEU PEDRO PAES,
GUARDIÃO DO RIO JUQUERQUERÊ – PORTO NOVO CARAGUATATUBA**

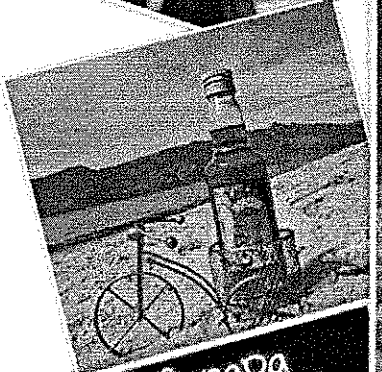


MAIO DE 2018 – PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA ESCOLA DA FAMILIA DA ESCOLA
IRAYDES LOBO DO VIANNA – ITATINGA – SÃO SEBASTIÃO





MAIO 2018 – PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DA DIVERSIDADE CULTURAL CAIÇARA
RANCHO DO DJALMA – PRAIA DA MOCOCA – CARAGUATATUBA



Música **Tradições**

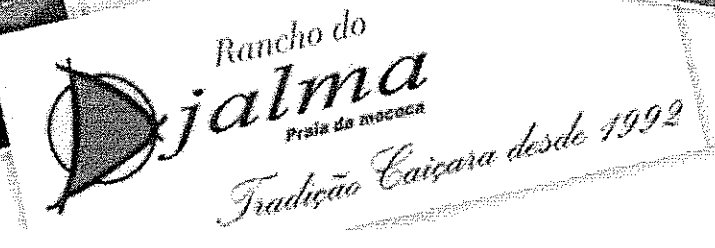
FESTIVAL DA DIVERSIDADE CULTURAL CAIÇARA

Culinária **Artesanato**

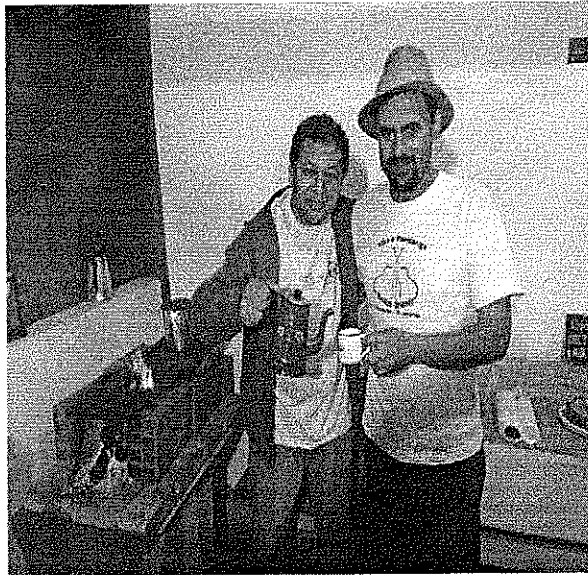
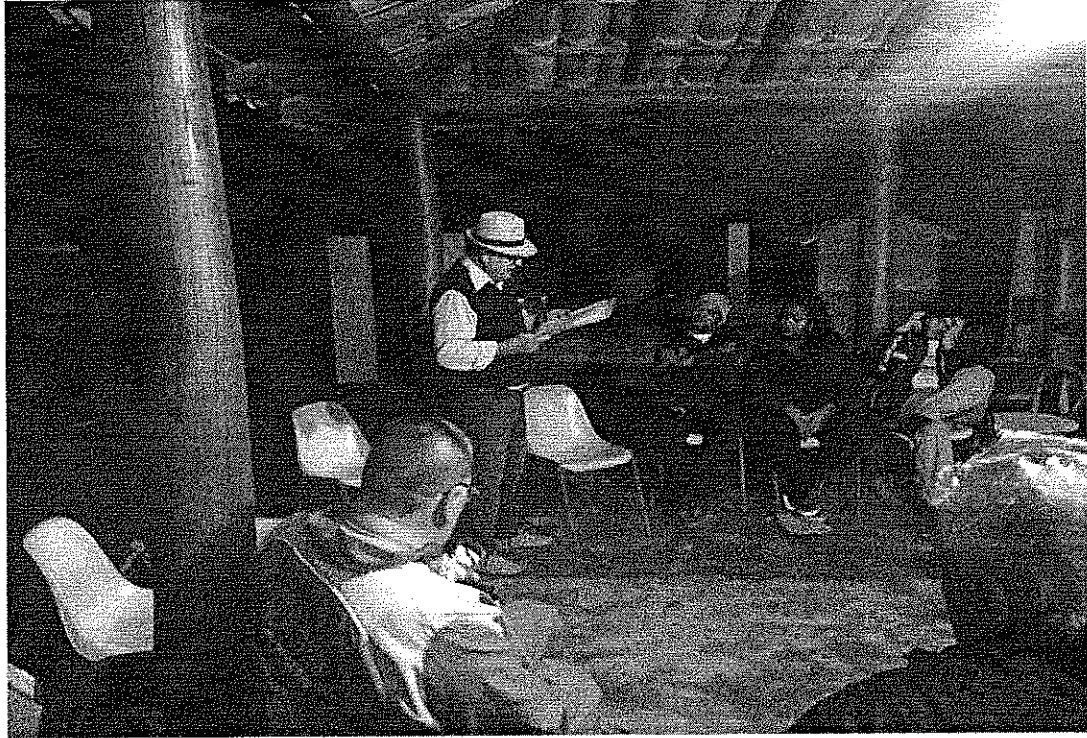
26 MAIO PRAIA DA MOCOCA
A PARTIR DAS 13H

- Pratos Típicos
- Exposição de Artesanatos
- Apresentações Musicais
- Intervenções Culturais

FUNDACC **Mais informações: 12 3897-5461**



JUNHO 2018 – SARAU NA SAB - BAREQUEÇA



SETEMBRO DE 2018

Primeira Barêjoada, com toda a renda em prol da oficina de capoeira.
 (CHÃO CAIÇARA – BAREQUEÇABA)



PRIMEIRA BARÊJOADA

Venham prestigiar conosco nosso primeiro evento de Capoeira BARÊJOADA!!!

Programação

- Roda de Capoeira com alunos do Centro Cultural de Bertioga e Convidados.
- Apresentação do Grupo de Samba de Roda.
- Bingo e muita alegria!!!

Dia 30/09

Chão Caiçara-Barequeçaba

Investimento > 25reais (Incluso uma cartela do bingão de uma Bicicleta)



OUTUBRO 2018

SARAU CHÃO CAIÇARA NA PREMIAÇÃO DO ECOCINE 2018 – SÃO SEBASTIÃO TEM ALMA – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO

MINISTÉRIO DA CULTURA SABESP E IACAP, apresentam

eco cine 25 ANOS

O ECOCINE - 25 ANOS POVOSONGIMANIOS é um festival de filmes com a temática ambiental e de vilarejos tradicionais em especial, que trazem consigo toda a riqueza originária de diversas culturas e estilos ao redor do Mundo.

Rota eco cine São Sebastião-SP

Dia 22 / 10 - Aldela Inizena do Rio Silveiras (Boracéia)
 Dia 23 / 10 - Instituto Verdescola (Vila Sany) e ETEC (Forte Grande)
 Dia 24 / 10 - 19 h - Centro Cultural São Sebastião Tem Alma
 Premiação e Sarau Chão Caiçara

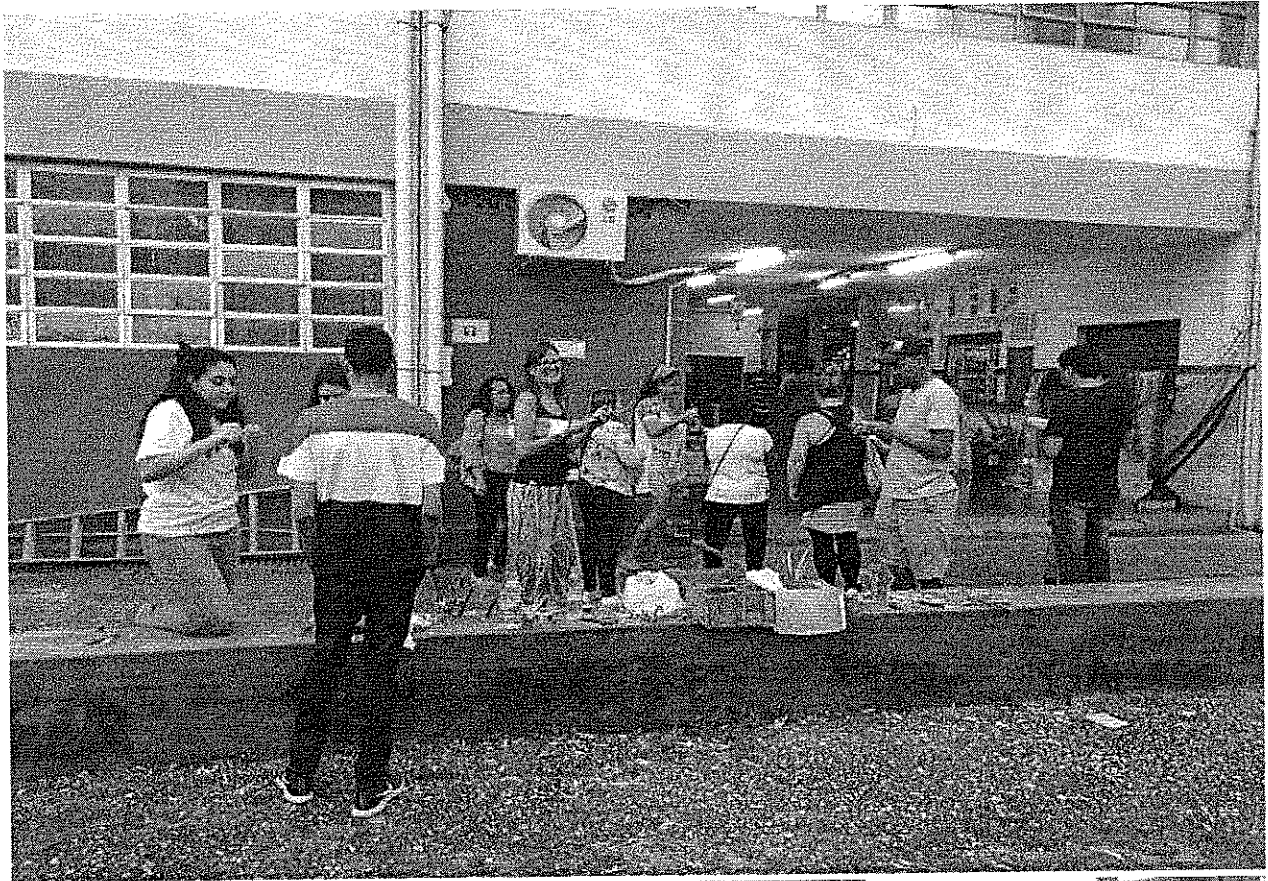
Patrocinadores

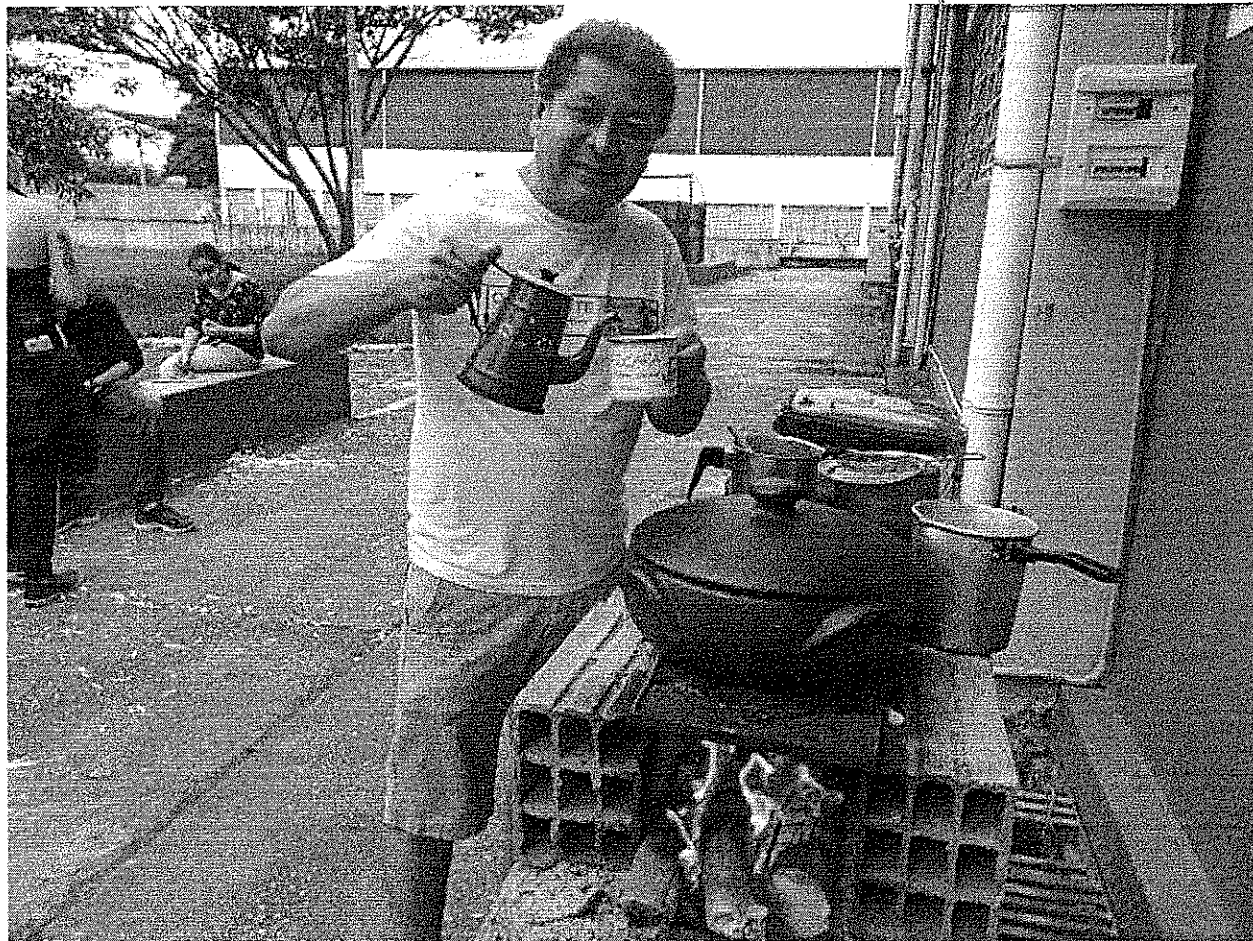
Parceiros

Realização

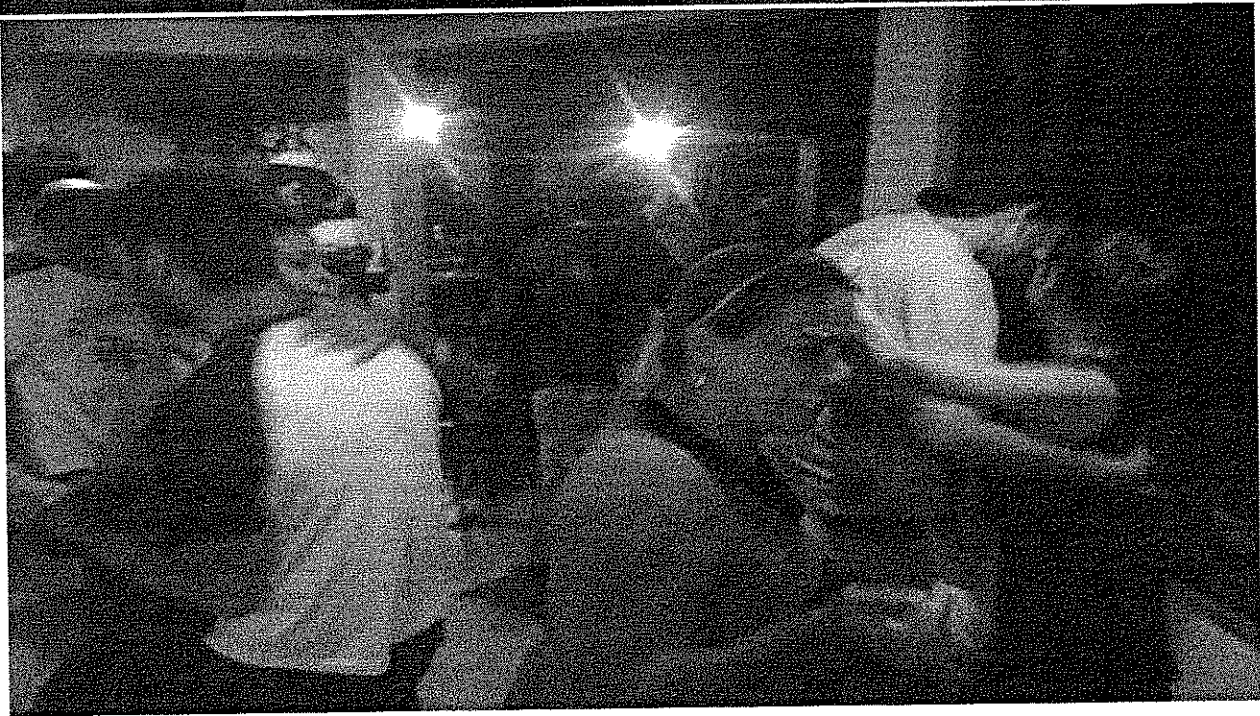


NOVEMBRO 2018 – FESTIVAL MULTICULTURAL – ETEC – PORTO GRANDE SÃO SEBASTIÃO



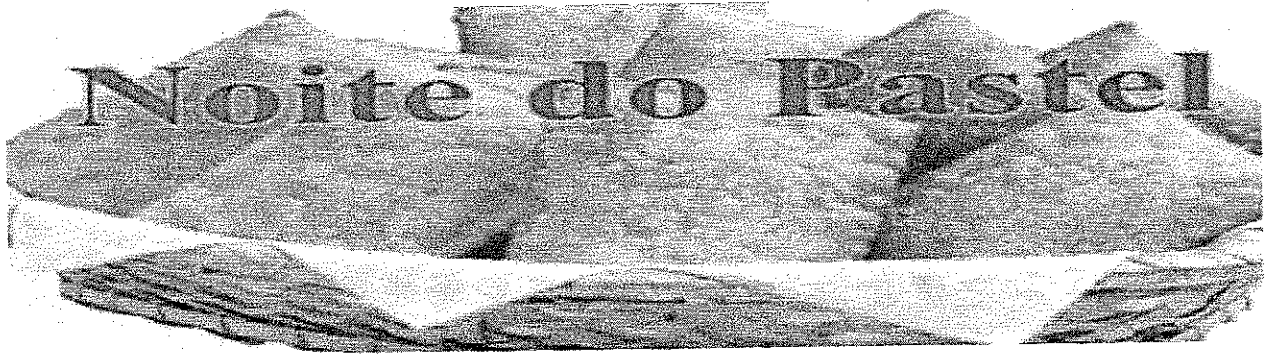


DEZEMBRO DE 2018 – SARAU CHÃO CAIÇARA NA POUSADA RUMO DOS VENTOS –
PARATY- RJ



DEZEMBRO 2018

Primeira Noite do Pastel, com toda a renda em prol da oficina de capoeira.
(CHÃO CAIÇARA – BAREQUEÇABA)



Dia 08/12/18 Início às 19h
Local: Chão Caiçara-Barequeçaba
Teremos Bingo e Samba de Roda. Convidem os amigos!!!



Tel. (12) 98126-0598/ e-mail: chãocaiçara@gmail.com /Facebook: CHÃO CAIÇARA

Lindomar dos Santos - Nicinho
Coordenador Geral do Projeto Chão Caiçara - Barequeçaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.586.600/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAO CAICARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAO CAICARA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD MANOEL HIPOLITO DO REGO	NÚMERO 778	COMPLEMENTO *****
CEP 11.600-200	BAIRRO/DISTRITO BAREQUECABA	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MCSS@METACON.CNT.BR	
TELEFONE (12) 3893-2511/ (12) 3892-5383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 16:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC.	_____
FOLHA:	28
ASS.	lgl



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA
CNPJ: 21.586.600/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:30 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **899C.12F0.6460.01C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROC. _____
FOLHA: 29
ASS. *lyh*

Procuradoria da Dívida Ativa

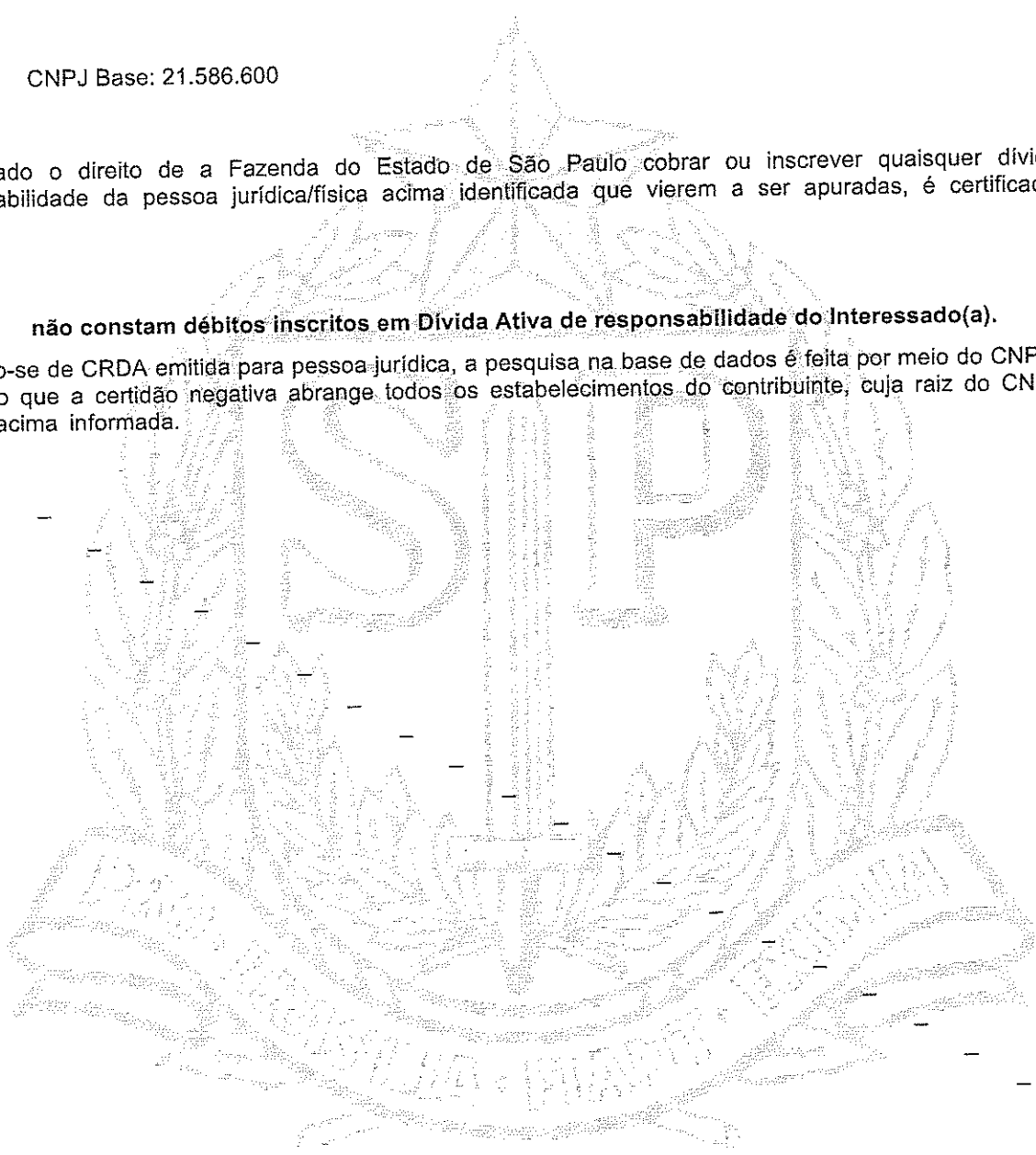
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.586.600

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26292536

Data e hora da emissão 30/07/2020 10:09:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

PROC.	
FOLHA:	30
ASS.	Jgl

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.586.600/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070191602-60
Data e hora da emissão 30/07/2020 09:21:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	_____
FOLHA:	31
ASS.	<i>flly</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.586.600/0001-53
Certidão nº: 17610064/2020
Expedição: 30/07/2020, às 09:22:37
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.586.600/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

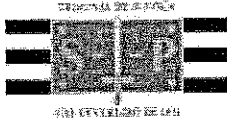
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



30/07/2020

1185759

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROC..	_____
FOLHA:	32
ASS..	lyll

CERTIDÃO Nº: 2451723

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 29/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA, CNPJ: 21.586.600/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

1185759



[Voltar](#)[Imprimir](#)

PROC.	_____
FOLHA:	33
ASS.	<i>lyll</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.586.600/0001-53

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA

Endereço: ROD MANOEL HIPOLITO DO REGO 778 / BAREQUECABA / SANTO ANDRE /
SP / 11600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

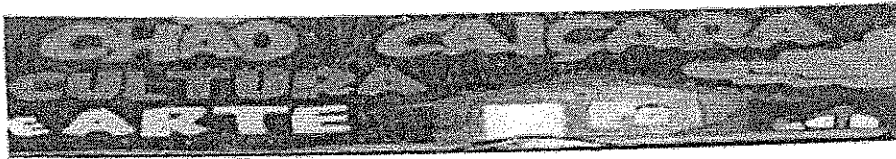
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072904593971144091

Informação obtida em 30/07/2020 09:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAULO FREDRIGO ALVAREZ
Escritor

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-6733 - Email: chaocaicara@gmail.com

CNPJ: 21.586.600/0001-53

RCPJ- SÃO SEBASTIÃO-SP

Microfilme n.º

7.702

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2019, para a Reforma do Estatuto.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na Rua Cantídio de Moura Campos, 356, no Bairro de Barequeçaba, São Sebastião-SP, às 18h30, em segunda convocação, reuniram-se os associados da Associação Cultural Chão Caiçara: José Claudio Dias de Oliveira, Lindomar dos Santos, Hilda Caruzo, Nelson dos Santos, Francisco Juliano Dias Junqueira, Fernanda de Maria Pelino Simões, Gabriel Lara Mota, Nivaldo de Sena Barbosa, Ezequiel Bueno, Sabrina Moraes pereira, Rita de Cássio Inácio, Vera Lucia Vicente dos Santos, Rosemary Ferreira da Silva dos Santos, Rossineia Carvalho Silva e Murilo Santana de Oliveira, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tratar da seguinte ordem do dia: Reforma do Estatuto Social. Assumiu os trabalhos, o Presidente do Chão Caiçara, José Claudio Dias de Oliveira, que indicou a mim, Vera Lúcia Vicente dos Santos, para secretariar. Inicialmente o Presidente, pediu um minuto de silêncio em homenagem a um ano da morte do Sócio Fundador Orivaldo Hilário dos Santos, que faleceu no dia nove de janeiro de dois mil e dezoito, com 83 anos. Feita a homenagem, o Presidente iniciou a pauta do dia, com pauta única - Reforma do Estatuto Social. Tais alterações no estatuto justificam-se para ajustá-lo as exigências do Novo Marco Regulatório, para possíveis parcerias com o poder público, que são regulamentadas pelas Leis Nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Depois de lida e analisadas as sugestões, foram aceitas as alterações por unanimidade por todos os associados presentes e ficou assim: 1ª Mudança: Foi acrescentado ao Art. 4º - "a" : a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, lazer, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos e ficou assim: - Art. 4º - Para atender a sua missão o Chão Caiçara possui os seguintes Objetivos sociais: a) Promover, apoiar, divulgar, coordenar, desenvolver, participar e executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas: a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, educação, cultura, território, patrimônio histórico, história, tradição, sócio economia, assistência social, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos; 2ª Mudança: Foi acrescentado ao Art. 4º - "e": ambiental e ficou assim: c) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e ambiental; 3ª Mudança: Adição do Parágrafo Único no Art. 30º - § - Parágrafo Único - O Chão Caiçara manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (nova lei 13.019); 4ª Mudança: Adição de Parágrafo Único no Art. 32º - § Parágrafo Único - O Chão Caiçara obterá

J L S

RCPJ - São Sebastião - SP
 Microfilm n.º
 7.702

PABLO RODRIGO ALVAREZ
 Escrivão
 12

recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas: bingos, rifas, sorteio de prêmios, festas e eventos, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins; 5ª Mudança: Art. 43º, que fala - "No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, a serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objeto social" foi retirado, pois o Art. 35º trata do mesmo assunto. Todas essas mudanças já eram esperadas pelos associados, para possíveis parcerias com o poder público. Nada mais havendo para ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, e eu Vera Lúcia Vicente dos Santos, Secretária da Assembleia, lavrei e assinei a presente Ata, seguida da assinatura do Presidente dos trabalhos, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, São Sebastião-SP, 23 de janeiro de 2019.

Ata 34

Vera Lúcia Vicente dos Santos
 Vera Lúcia Vicente dos Santos

José Claudio Dias de Oliveira
 José Claudio Dias de Oliveira

Secretária da Assembleia

Presidente da Assembleia

RODRIGO VICENTE LUCA
 RODRIGO VICENTE LUCA
 OAB/SP 206.116

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
 PABLO RODRIGO ALVAREZ - Escrivão
 Rua Acipolino Vieta, 443 - Centro - CEP 11608-401 - São Sebastião/SP

RECEBIMOS em 30/01/2019 a importância de R\$ 272,43 em nome de Vera Lúcia Vicente dos Santos, Secretária da Assembleia, para o pagamento de emolumentos e taxas de registro e arquivamento de documento.

[Assinatura]

FIRMA 1
 1110A000803

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Sebastião/SP
 Rua Acipolino Vieta, 443 - Centro - CEP 11608-401 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 160,31
Estado	R\$ 45,53 Prenotado sob o n. 8.034 em
Impesp	R\$ 31,24 30/01/2019. Registrado e microfilmado hoje,
R. Civil	R\$ 6,44
T. Justiça	R\$ 10,98 sob o n. 7.702 do Registro Civil de Pessoa
Município	R\$ 8,08 Jurídica. Anotado a margem do lançamento
Min. Público	R\$ 7,75 n. 8242/12/12/2014 do livro protocolo.
Total	R\$ 272,43

São Sebastião/SP, 19 de fevereiro de 2019.
 Pablo Rodrigo Alvarez
 Escrivão

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
 PABLO RODRIGO ALVAREZ - Escrivão
 Rua Acipolino Vieta, 443 - Centro - CEP 11608-401 - São Sebastião/SP

RECEBIMOS em 30/01/2019 a importância de R\$ 272,43 em nome de Vera Lúcia Vicente dos Santos, Secretária da Assembleia, para o pagamento de emolumentos e taxas de registro e arquivamento de documento.

[Assinatura]

FIRMA 2
 1110A000803

PABLO RODRIGO ALVAREZ
 Escrivão

PROC.	_____
FOLHA:	36
ASS.	lyll



13
PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escritor

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-6733 - E-mail: chaoaicara@gmail.com - CNPJ:21.586.600/0001-53

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

CAPITULO PRIMEIRO

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Microfilme n.º

DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

7.702

Artigo 1º - A Associação Cultural Chão Caiçara, aqui denominada simplesmente de "Chão Caiçara" é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter Sócio Cultural e Ambiental, com sede e foro no município de São Sebastião, SP, a Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº 778, Barequeçaba, constituída por tempo indeterminado, podendo atuar em todo território nacional, de acordo com seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPITULO SEGUNDO

MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - O Chão Caiçara tem como missão e fim Institucional apoiar, difundir e fomentar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico, cultural, ambiental, turístico, esportivo e educacional.

Art. 3º - O Chão Caiçara tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vedada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários, por qualquer meio de expressão.

§ - Parágrafo Único - O Chão Caiçara é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - Para atender a sua missão o Chão Caiçara possui os seguintes Objetivos Sociais:

lyll

J

PROC.	_____
FOLHA:	37
ASS.:	lgl

RCPI - São Sebastião - SP
Microfilm n.º

7.702

PABLO ROBERTO ALVAREZ
Escritor

a) - Promover, apoiar, divulgar, coordenar, desenvolver, participar, executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas: à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, educação, cultura, patrimônio histórico, história, tradição, sócio economia, assistência social, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos;

b) - Realizar e apoiar palestras, seminários, festivais, recitais, concertos, eventos, oficinas culturais, e escolas informais; formação, treinamento e capacitação de recursos humanos, promoção de espetáculos nas áreas artísticas; vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com livros, revistas, jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital;

c) - Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

d) - Promover, desenvolver, coordenar, participar e apoiar intercâmbio e capacitação em todo território nacional;

e) - Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;

f) - Divulgar informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros, correlatos às suas atividades.

Art. 5º - Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 4º - O Chão Caiçara poderá:

a) - Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pelo Chão Caiçara.

b) - Promover, apoiar, divulgar, coordenar e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos.

c) - Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados pelo conselho diretor.

d) - Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, turísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, feiras, exposições, fóruns, Workshop, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

e) - Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e ambiental.

f) - Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou

lgl

ij

PROC.	_____
FOLHA:	38
ASS.	<i>lgl</i>

RCPJ-São Sebastião-SP
Meculima n.º

7.702

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Secretaria

complementem a missão e as finalidades do Chão Caiçara.

Art. 6º – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 5º serão revertidos integralmente para a realização dos projetos e objetivos sociais do Chão Caiçara.

CAPITULO TERCEIRO CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º - A Associação será composta de um número ilimitado de associados, que se disponham, a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pelo Chão Caiçara, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 9º - O Chão Caiçara possui as seguintes categorias de associados:

- a) – Fundador, todo o associado que assinar a ata de constituição do Chão Caiçara;
- b) – Efetivo, o que for aprovado pelo Conselho Diretor e homologado pela assembleia geral a partir da indicação de três associados fundadores ou efetivos e que não exerçam função remunerada na entidade;
- c) – Colaborador, pessoas físicas ou jurídicas que identificadas com os objetivos do Chão Caiçara, solicitarem seu ingresso e realizarem contribuições espontâneas aos projetos da associação;
- d) – Honorário, pessoa física ou jurídica que se destacar nas defesas dos bens e direitos sociais, coletivos, difusos, relativos ao meio ambiente, patrimônio cultural ou que por motivos relevantes, forem assim distinguidas.

§1º - Somente os associados fundadores e efetivos tem direito a voto e a serem votados nas eleições do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e nas demais decisões da assembleia geral.

§ 2º - A exclusão de associado se dará por vontade própria, através de pedido por escrito, por ausência a três assembleias gerais consecutivas ou por justa causa, nos termos deste estatuto, assegurando-se amplo direito de defesa.

Art. 10º - Da admissão e demissão dos associados:

a) A admissão no quadro associativo na categoria de associado efetivo, será feita através de proposta formulada por escrito ao conselho diretor, que se aprovada, será referendada pela Assembleia Geral Ordinária.

b) A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante requerimento por escrito dirigido ao Conselho Diretor, gerando os seus efeitos na data do recebimento pelo Conselho.

✓ *✓*

g

PROC.	_____
FOLHA:	39
ASS.:	lgh

RCPI - SÃO SEBASTIÃO - SP
Microfilme n.º

7.702

PABLO ROBERTO ADRIANO
Escritório

Art. 11º - da exclusão do associado:

- a) Será excluído o associado que praticar atos incompatíveis com as finalidades da Associação ou tiver conduta incompatível com a missão e os princípios norteadores do mesmo, por proposta do Conselho Diretor a Assembleia Geral.
- b) A exclusão não gera direitos de espécie alguma.

Art. 12º - São deveres do associado fundador e associado efetivo.

a) - Respeitar e observar o presente Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da assembleia geral, do conselho diretor e do conselho fiscal.

b) - Prestar ao Chão Caiçara, cooperação moral, intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo.

c) - Comparecer as assembleias gerais e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo Chão Caiçara.

d) - Comunicar por escrito ao Conselho Diretor, suas mudanças de cadastros.

e) - Integrar as comissões para quais forem designados, cumprir os mandados recebidos e encargos atribuídos pelo conselho diretor e/ou assembleia geral.

f) - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicação e de inclusão digital.

g) - Não utilizar o nome do Chão Caiçara ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização do conselho diretor.

Art. 13º - São direitos dos Associados fundadores e efetivos:

a) - Votar e ser votado para cargos letivos, observadas as disposições estabelecidas.

b) - Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos sociais do Chão Caiçara.

c) - Participar de todos os eventos patrocinados pelo Chão Caiçara sem quaisquer ônus para o mesmo.

d) - Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site do Chão Caiçara conforme critérios estabelecidos no regimento interno.

e) - Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pelo Chão Caiçara conforme estabelecido no regimento interno.

lgh

16

PROC.	_____
FOLHA:	40/41
ASS.	<i>Alf</i>

f) - Convocar a assembleia geral extraordinária, mediante previa solicitação ao conselho diretor por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados.

g) - Demitir-se da associação a qualquer tempo nos moldes deste Estatuto.

PIRELO PEDRINHO ALVES
Executivo
17

CAPITULO QUARTO
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA:

RCPJ. SÃO SEBASTIÃO-SP
Microfilme n.º

7.702

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Conselho Diretor;
- c) - Secretaria Executiva;
- d) - Conselho Fiscal.

CAPITULO QUINTO
DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 14º - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória do Chão Caiçara, sendo composta por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- a) - Eleger o conselho diretor e fiscal;
- b) - Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho diretor;
- c) - Decidir sobre reformas do estatuto;
- d) - Decidir pela extinção do Cultural Chão Caiçara;
- e) - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) - Referendar a integração de novos associados;
- g) - Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas;
- h) - Decidir sobre a exclusão de associados;

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, no primeiro semestre de cada ano para:

- a) - Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação

17

17

RCPJ- São Sebastião - SP
Microfilme n.º

7.702

PIRELO ROSSO ALVAREZ
Escritório

15

anual do Chão Caiçara, apresentadas pelo conselho diretor.

b) – Apreciar o relatório semestral da diretoria.

c) – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

d) – Homologar propostas de novos associados aprovados pelo conselho diretor.

e) – Ratificar as alterações promovidas pelo conselho diretor no regimento interno.

f) – Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente:

a) – Pelo Conselho Diretor.

b) – Pelo Conselho Fiscal.

c) – Ou por 1/5 (um terço) dos associados votantes em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por, no mínimo, dois meios elencados a seguir: edital fixado na sede do Chão Caiçara, edital publicado na imprensa local, enviado por carta ou por meio virtual, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios votantes e em segunda convocação, após meia hora com qualquer número de presentes.

CAPITULO SEXTO – DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 18º - O conselho diretor, encarregado da coordenação do Chão Caiçara, será composto de três membros escolhidos entre associados fundadores e efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho diretor será formado por:

a) – Diretor Presidente;

b) – Diretor Administrativo e Financeiro;

c) – Diretor Técnico.

Art. 19º - O mandato do conselho diretor será de (três) anos, admitida uma reeleição.

Art. 20º - Todas as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples.

llf

llf

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA

RCPJ- SÃO SEBASTIÃO- SP
Microfilme n.º

7.702

PAULO ROSSATO ALVARES
Escritor

Art. 21º – Compete ao conselho diretor:

- a) – Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
 - b) – Constituir uma Secretaria Executiva para administrar a Associação.
 - c) – Apreciar o plano estratégico, o orçamento e o plano de trabalho, elaborados pela Secretaria Executiva e encaminhá-los à aprovação da Assembleia Geral, assim como acompanhar sua execução;
 - d) – Aprovar o relatório semestral elaborado pela Secretaria Executiva;
 - e) – Definir plano de cargos e salários, funções, atribuições e responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.
 - f) – Nomear e, quando necessário, substituir os membros da Secretaria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral, supervisionando todas as suas e outorgando poderes para administrar;
 - g) – Aprovar novos Projetos;
 - h) – Administrar o patrimônio e gerir os recursos da Associação;
 - i) – Analisar as demonstrações contábeis da Associação;
 - jj) – Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da Associação e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
 - k) – Criar funções executivas orgânicas permanentes e ou temporárias, compostas por um número de indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e o orçamento;
 - l) – Aprovar a abertura de novos escritórios;
 - m) – Apresentar a Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais do Chão Caiçara;
 - n) – Apreciar recomendações do Conselho Fiscal;
 - o) – Contratar auditorias independentes, se preciso for, para examinar as contas e as finanças do Chão Caiçara ao final de cada ano.
- § - Parágrafo único – No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder público será designado um dos membros do conselho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades.

Art. 22º – Compete ao diretor presidente:

- a) – Representar o Chão Caiçara em juízo ou fora dele.
- b) – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
- c) – Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e Assembleia Geral.
- d) – Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a Associação administrativa e judicialmente;
- e) – Assinar, solidariamente, acordos ajustes, contratos, convênios, termos de compromisso, parcerias, quaisquer outros atos e documentos de sua responsabilidade;
- f) – Juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, autorizar a

4/2

10

PROC.	_____
FOLHA.	44
ASS.	<i>lyll</i>

movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

RCPJ - São Sebastião - SP
Atividade n.º

7.702

PELO DESENHO ALVARO
110

Art. 23º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) - Assessorar o Presidente nos assuntos relativos à sua esfera de atribuições;
- b) - Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas e financeiras do Chão Caiçara;
- c) - Promover e assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que o Chão Caiçara esteja sujeita;
- d) - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Chão Caiçara, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f) - Apolar administrativa e financeiramente conferências, seminários e outros conclaves realizados pela Associação;
- g) - Elaborar os orçamentos, o regimento interno e o quadro de pessoal, quando tiver;
- h) - substituir o diretor presidente em seus impedimentos.

Art. 24º Compete ao Diretor Técnico:

- a) - Assessorar o Presidente nos assuntos relativos à sua esfera de atribuições;
- b) - Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades técnicas da Associação;
- c) - Promover e assegurar o cumprimento das obrigações dos projetos técnicos de execução da Associação;
- d) - Substituir o diretor administrativo e financeiro nos seus impedimentos

CAPITULO SÉTIMO SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25º - A Secretaria Executiva é o órgão de administração do Chão Caiçara, composto por um secretário, nomeado pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral e que pode ser mudado a qualquer tempo.

Artigo 26º - Compete à Secretaria Executiva:

- a) - Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- b) - Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- c) - Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- d) - Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- e) - Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- f) - Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- g) - Coordenar a elaboração de projetos.

lyll

lyll

Art. 27º - As reuniões da Secretaria Executiva do Chão Caiçara, serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor.

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Microfilme n.º
7.702

[assinatura]
PABLO TORRES ALVAREZ
Presidente

CAPITULO OITAVO
CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do Chão Caiçara, sendo composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos, permitida a recondução.

§ - Parágrafo primeiro - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal os associados fundadores e efetivos a serem eleitos por ocasião das eleições do conselho diretor.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social;
- b) - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) - Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ - Parágrafo único - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO NONO
DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÓMICAS E FINANCEIRAS.

Art. 30º - O patrimônio do Chão Caiçara será constituído de bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer, e as doações, legados e outras contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países destinadas especificamente à incorporação ao seu patrimônio.

§ - Parágrafo Único - O Chão Caiçara, manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (nova lei 13.019)

Art. 31º - O Chão Caiçara não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados. Não são considerados como remuneração, vantagem ou benefício, os ressarcimentos de despesas de viagem, alimentação e transporte, necessárias ao cumprimento de tarefas, reuniões e missões em nome do Chão Caiçara.

[assinatura]

[assinatura]

PROC.	_____
FOLHA:	46
ASS.	lyll

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Microfilm n.º

7.702

§ - Parágrafo único: O Chão Caiçara, também não distribuirá a seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

Art. 32º - O Chão Caiçara poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como cotistas ou sócios.

§ - Parágrafo único - O Chão Caiçara obterá recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas: bingos, rifas, sorteio de prêmios, festas e eventos, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Art. 33º - Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Chão Caiçara em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário, emitida pela Assembleia Geral de sócios.

Art. 34º - Os bens patrimoniais do Chão Caiçara não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 35º No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei N. 13.019 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Art. 36º - Na hipótese do Chão Caiçara obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPITULO DECIMO DAS ELEIÇÕES

Art. 37º - Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral, tri-anualmente, convocada especialmente para essa finalidade, observando-se o disposto no Art. 25, concorrendo em chapa completa, entre os associados com direito a votarem e a serem votados, mas, concorrendo apenas por uma única chapa.

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escritório

lyll

lyll

PROC.	_____
FOLHA	47
ASS.	<i>[assinatura]</i>

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Microfilme n.º

7.702

[assinatura]
PABLO ESPERIDIO ALVARO
Escritor

CAPITULO DECIMO-PRIMEIRO
DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 38º – No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, mormente mediante:

a) - A adoção de prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório;

b) - A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

c) - A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.

d) - A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

e) - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

f) - A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo cópia para o órgão estatal parceiro.

Art. 39º – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação e encerrarão no dia 31 de dezembro de cada ano, instruídos com os seguintes documentos:

- a) - Relatório anual de execução das atividades;
- b) - Demonstração de resultado do exercício;
- c) - Balanço patrimonial;
- d) - Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) - Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- g) - Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

Art. 40º – As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da

[assinatura]

[assinatura]

RCPJ - São Sebastião - SP
 Matrícula n.º
 7.702

PAULO EDUARDO ALVARO
 Escrevente
 1/14

correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- b) - Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.
- c) - Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999, e
- d) - Entrega do extrato da execução física e financeira, estabelecido no Art. 18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

**CAPITULO DECIMO-SEGUNDO
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41º - O Chão Caiçara será dissolvido apenas nos casos previstos em lei ou por decisão de Assembleia Geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos.

Art. 42º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43º - Os casos omissos, não regulados por este Estatuto ou pela Lei serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com anuência do Conselho Fiscal.

Art. 44º - O presente Estatuto entra em vigor nesta mesma data para todos os fins de direito.

[Assinatura]
 Vera Lúcia Vicente dos Santos
 Secretária da Assembleia

[Assinatura]
 José Claudio Dias de Oliveira
 Presidente da Assembleia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
 Polícia São Sebastião - SP

Atestamos, por meio desta, as firmas dos **JOSÉ CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA** e **VERA LUCIA VICENTE DOS SANTOS**, no documento seu valor de R\$ _____, em São Sebastião, SP, em _____ de janeiro de 2007, de acordo com o art. 104 do Código de Processo Civil.

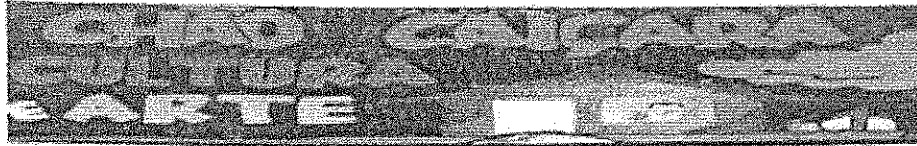
FIRMA 2

REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
 MARIA LUISA GARDINER DA COSTA
 Escrevente Autorizada

[Assinatura]
 DAB/SP 206 116

RODRIGO VICENTE LUEA
 OAB/SP 206 116

PROC. _____
FOLHA. 49
ASS. *fls*



PABLO ROBERTO ALVARO
Estreito
115

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-6733 - Email: chao caiçara@gmail.com

CNPJ: 21.586.600/0001-53

RCPJ- SÃO SEBASTIÃO- SP
Microfilme n.º

7.702

Reforma do Estatuto da Associação Cultural Chão Caiçara. No que concerne à alteração estatutária, de acordo com o artigo 42.

Sugestões propostas para Reforma do Estatuto, tais alterações no estatuto justificam-se para ajustá-lo às exigências do Novo Marco Regulatório, para possíveis parcerias com o poder público, são elas:

1ª Mudança: Art. 4º - "a": Foi acrescentado ao Art. 4º - "a": a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, lazer, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos, vai ficar assim:

- a) Promover, apolar, divulgar, coordenar, desenvolver, participar e executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas: à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, educação, cultura, território, patrimônio histórico, história, tradição, sócio economia, assistência social, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos;

2ª Mudança: Art. 4º - "e": Foi acrescentado ao Art. 4º - "e": ambiental e vai ficar assim:
e) - Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e ambiental.

3ª Mudança: Adição de Parágrafo Único no Art. 30º

§ - Parágrafo único – O Chão Caiçara manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas brasileiras de contabilidade (nova lei 13.019)

PROC.	
FOLHA	50
ASS.	<i>[assinatura]</i>

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Município n.º
7.702

[assinatura]
PABLO DOMINGOS ALVARES
Escritor
716

4ª Mudança: Adição de Parágrafo Único no Art. 32º

§ - Parágrafo Único - O Chão Caiçara obterá recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, bingo, rifas, sorteio de prêmios, festas e eventos, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

5ª Mudança: Retirada do Art. 43º - No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, a serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objeto social. (O Art.35º, trata do mesmo assunto).

São Sebastião 07 de janeiro de 2019.

[assinatura]
José Claudio Dias de Oliveira
Diretor Presidente

PROC.	_____
FOLHA.	51
ASS.	<i>flh</i>



PUBLICO BORGES ALVES
Escritor
117

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-5733 - Email: chaoaicara@gmail.com

CNPJ: 21.585.600/0001-53

RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
Número n.º

7.702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Cultural Chão caiçara, de acordo com o estabelecido no Estatuto Social, no artigo 17, convoca o corpo de associados efetivos da Associação para apreciar as sugestões propostas para Reforma do Estatuto, que seguem anexas a esta convocação. Tais alterações no estatuto justificam-se para ajustá-lo às exigências do Novo Marco Regulatório, para possíveis parcerias com o poder público, que são regulamentadas pelas Leis Nº 13.019/2014 e 13.204/2015. No que concerne à alteração estatutária, de acordo com o artigo 42, onde o presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, será realizada no dia 23 de janeiro de 2019, com início às 18:00 horas, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, no endereço a Rua Cantídio de Moura Campos, 356, Barequeçaba, São Sebastião SP, para deliberar sobre o seguinte assunto:

I - Reforma do Estatuto Social

São Sebastião, 07 de janeiro, de 2019.


José Cláudio Dias de Oliveira

Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro
São Sebastião/SP - BRASIL - CEP 11608-614 - CNPJ 46.482.832/0001-92
Telefone: (12) 3891-2000 / Website: <https://saosebastiao.iibr.com.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROC..	53
FOLHA:	10
ASS..	

Nº: CND-3503/2020
Chave: ODZHNMQ5

CONTRIBUINTE:

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAO CAIÇARA
CPF/CNPJ: 21.586.600/0001-53
CEP: 11612-550

LOGRADOURO: DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO
COMPLEMENTO:

Nº: 778

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, conforme preceitua o Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n. 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação **REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, até a presente data.

A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenha sido efetuado e que venha a ser apurado pela Secretaria da Fazenda.

FINALIDADE:

8 - Outro

OBSERVAÇÃO:

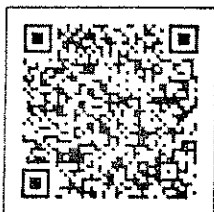
VALIDADE:

Esta certidão é válida até 14/11/2020 (30 dias), após essa data emitir nova certidão.

OBJETO DA CERTIDÃO:

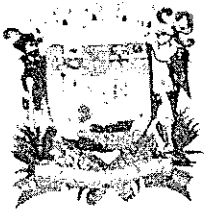
#	CPF/CNPJ	NATUREZA	I.C. REDUZIDO	I.C.
01	21.586.600/0001-53	MOBILIÁRIO	29673	

São Sebastião/SP, 15 de Outubro de 2020



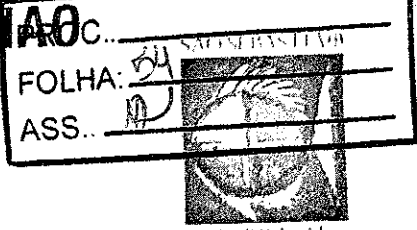
WANICE CARVALHO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 011.436.077-40
CHEFE DE DIVISÃO
DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita
Divisão de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO VÁLIDO ATÉ 10/04/2021

CNPJ/CPF: 21.586.600/0001-53

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAO CAIÇARA

Inscrição Municipal: 29673

Processo Administrativo: E-01949-1/2020

Data de Emissão/Deferimento: 14/10/2020

Horário de Funcionamento

Segunda à Sexta
08:00 - 18:00

Sábado
08:00 - 22:00

Domingo e Feriado
08:00 - 22:00

Lista de Atividades | Total de CNAEs: 9

- 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Endereço da Empresa

Logradouro: Avenida DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO, 778

CEP: 11612-550

Bairro: BAREQUEÇABA

Complemento:

Requisitos

- Certificado de licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), (possui validade)
- Taxa de Vistoria de Acessibilidade

Ciência e Responsabilidade

- * O Alvará Definitivo será emitido somente após o atendimento a todos os Requisitos apontados neste documento;
- * A não regularização dentro do prazo estabelecido no Alvará Provisório poderá resultar na cassação da Licença de Funcionamento.

Dados do Solicitante >>> Data: 03/09/2020 14:11:16 | CPF: 21.586.600/0001-53 | IP: 168.227.12.37

Expedido por: EDNILSON DOS SANTOS | Matrícula 2338-8

Priscila Serri dos Santos Pereira
Chefe de Divisão de Tributação

Luiz Felipe da Silva Lobato
Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

117
55
M

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 57/2020 – “Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara”

BASE LEGAL: artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Resolução nº 02/2005 da Câmara Municipal de São Sebastião.

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de iniciativa do n. Vereador Elias Rodrigues de Jesus, consistindo na declaração de utilidade pública do “Associação Cultural Chão Caiçara”, associação civil de direito privado sem finalidade lucrativa, tendo como finalidade o definido no art. 4º de seu Estatuto Social, acostado às fls. 36/50

A matéria, por critério residual, está de acordo com a elaboração de processo legislativo de Lei Ordinária.

A iniciativa está correta para deflagração de processo legislativo de Lei Ordinária, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, o projeto de Lei Ordinária encontra-se formalmente regular, posto que acompanhado das certidões de regularidade fiscal de fls. 28/33 e 53 e demais documentos exigidos pelo parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 02/2005, e da comprovação de que Instituto está legalizado e em atividade no município há mais de dois anos, requisitos necessários para a Declaração de Utilidade Pública.

M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

12/10/20
30

Face ao exposto, opino que o Projeto de Lei, aparentemente, não apresenta vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, estando a matéria, por critério residual, de acordo com a elaboração de processo legislativo de Lei Ordinária.

É o parecer que submeto à apreciação superior das Comissões Permanentes para emissão de parecer em atendimento ao Regimento Interno desta Câmara Municipal.

São Sebastião, 21 de outubro de 2020.

JANAÍNA FURLANETTO

Procuradora da Câmara Municipal de São Sebastião



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	57
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 57/2020.

De autoria do Executivo, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Declare de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara”.


A propositura tem o objetivo de declarar de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara uma vez que a associação presta relevantes trabalhos de conservação e difusão da cultura tradicional caiçara. Atualmente, a referida associação é um nome forte e respeitado em todo o Brasil. O projeto também colocou o bairro Barequeçaba na rota do turismo cultural.

O Chão Caiçara dialoga com outras culturas e pretende trabalhar para manter viva a nossa cultura, compartilhando o conhecimento e tradição do povo de São Sebastião junto a rede municipal de ensino


Por fim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2020.


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

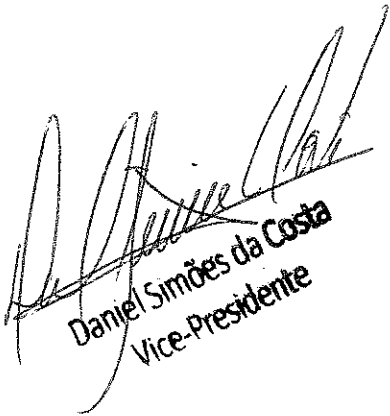
PROC.	_____
FOLHA:	58
ASS.	_____


REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,
Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 57/2020, de autoria do vereador Elias Rodrigues de Jesus, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Chão Caiçara”, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 27 de outubro de 2020.

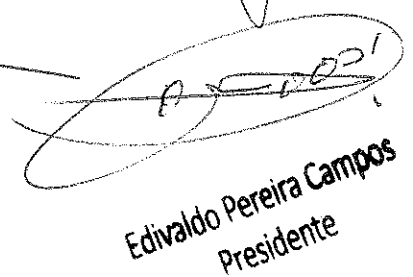

Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente

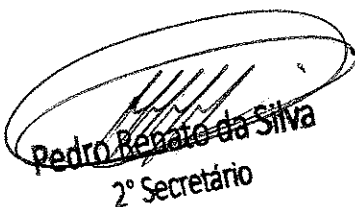

Elias Rodrigues de Jesus
Vereador

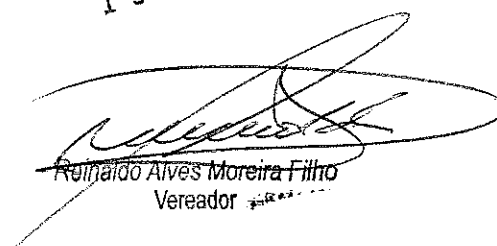

Ercilio de Souza
VEREADOR


Mauricio Bardusco Silva
VEREADOR


José Reis de Jesus Silva
1º Secretário


Edivaldo Pereira Campos
Presidente


Pedro Renato da Silva
2º Secretário


Romário Alves Moreira Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício n°. 216/2020

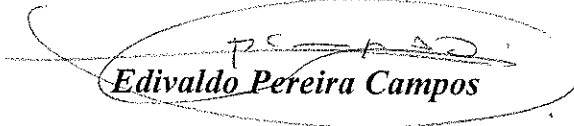
PROC.	_____
FOLHA:	59
ASS.	lgst

São Sebastião, 27 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei n°. 57/20** de autoria do vereador **Elias Rodrigues de Jesus**, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,


Edivaldo Pereira Campos
"Teimoso"

PRESIDENTE

À Sua Excelência

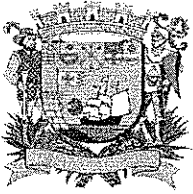
FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 164/2020
DATA 28/10/20
1054 HS
VISTO _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

LEI
Nº. 2767/20

PROC.	_____
FOLHA:	60
ASS.:	lgll

“Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.


EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 57/20 - aut. ver. Elias Rodrigues de Jesus)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 865 - 19 de Novembro de 2020

LEI Nº. 2767/20

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Bareaçuçaba, São Sebastião/SP.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 57/20 - aut. ver. Elias Rodrigues de Jesus)

LEI Nº. 2768/20

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia do Músico' Sebastianense e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o "DIA DO MÚSICO SEBASTIANENSE", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 100/20 - aut. ver. Elias Rodrigues de Jesus)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, CONSIDERANDO O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM EDITAIS ANTERIORES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, NA RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 10HS ÀS 16HS, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

* DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome
3	68105	SHEILA SOUZA PARREIRAS

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração
São Sebastião, 19 de novembro de 2020.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 134/2020

- 1- Tendo sido improficuos os meios de notificação "por via postal registrada", fica o contribuinte abaixo indicado notificado do Auto de Notificação nº. 134/2020 e INTIMADO de que seu pedido de compensação de débito de IPTU (processo 16168/2017), foi indeferido conforme decisão da Chefe de Divisão da Inspeoria Fiscal, que ratificou a MANIFESTAÇÃO 968/2018, com base no artigo 1º do dec. 2332/99, e artigos nº 59 e 60 da lei municipal 1317/98, relativamente a aquisição do imóvel de I.C. nº. 3133.123.2166.0480.0000.
- 2- Sujeito passivo: NISSIM HARA - C.P.F. 613.879.598-91.
- 3- Legislação: De acordo com o disposto pelo artigo 28, III do decreto 2332/99.
- 4- Fica NOTIFICADO o contribuinte identificado de seu pedido de compensação de débito de IPTU (processo 16168/2017), foi indeferido conforme decisão da Chefe de Divisão da Inspeoria Fiscal, que ratificou a MANIFESTAÇÃO 968/2018, com base no artigo 1º do dec. 2332/99, e artigos nº 59 e 60 da lei municipal 1317/98, relativamente a aquisição do imóvel de I.C. nº. 3133.123.2166.0480.0000.
- 5- Natureza do procedimento: Revisão Fiscal Homologatória do ITBI.
- 6- Processo Administrativo nº. 16.168/2017.
- 7- Inspetora Fiscal de Rendas: Marcelo Luis de Oliveira - RE 2110-5.
- 8- São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

Processo Nº 021/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVE E TERMODESINFECTORA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO.

INFORMAÇÃO

Sr. Interventor, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foi vencedora do certame a empresa:

Lote	Empresa	Valor
1	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data: 19/11/2020

Alfredo Simões Reis Santos

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

Lote	Empresa	Valor
1	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data: 19/11/2020

Wlmar Ribeiro do Prado

Irmãdade de Santa Casa Coração de Jesus

Hospital de Clínicas de São Sebastião

Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020

Processo Nº 716.533/2020 - Pregão Nº 72/2020-DCS

OBJETO: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

Empresa	Valor	Observações
COMERCIO DE VEICULOS OLIVO LTDA	R\$ 261.694,06	Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos

Data: 19/11/2020

Fernando dos Santos Campanher

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

Empresa	Valor	Observações
COMERCIO DE VEICULOS OLIVO LTDA	R\$ 261.694,06	Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos

Data: 19/11/2020

Gelson Antetoco de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

www.sao-sebastiao.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.sao-sebastiao.sp.gov.br